

Sarem



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XIX — N.º 51

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 1978

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

#### Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

PORTARIA Nº 151 DE 8 DE MARÇO DE 1978

O DIRETOR-GERAL da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, usando das suas atribuições,

declara ADERSON RODRIGUES MARINHO - ocupante de cargo de Agente de Estatística 10.A, do Quadro de Pessoal (Parte Permanente), em extinção, das Inspetorias Regionais do antigo Conselho Nacional de Estatística - en-

quadro no símbolo 16-F, correspondente à função gratificada de Chefe de Agência (Porto Franco - MA), e agregado ao mesmo Quadro de Pessoal, a partir de 16 de fevereiro de 1973, em virtude de estar amparado pela Lei nº 1 741, de 22 de novembro de 1952, ficando vago, automaticamente, na data da agregação, o cargo de provimento efetivo ocupado pelo referido servidor.

Eurico de Andrade Neves Sorba  
Diretor-Geral

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

#### BANCO CENTRAL DO BRASIL DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO BANCARIA

Processo n.º DF-1021-77 — O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 22 de fevereiro de 1978, autorizou o Banco da Amazônia S.A., sediado em Belém (PA), a instalar agências nas praças de Anori (AM), Barcelos (AM), Nova Olinda do Norte (AM), Buriú Bravo (MA), Esperantinópolis (MA), Ponta de Pedras (PA), São Félix do Xingu (PA), Boca do Acre (AM), Caruaru (AM), Manaus (AM), São Gabriel da Cachoeira (AM), Tefé (AM), Anápolis (GO), Guarai (GO), Alto Parnaíba (MA), Chapadinha (MA), Aripuanã (MT), Campo Grande (MT), Nortelândia (MT), São Félix do Araguaia (MT), Tangará da Serra (MT), Barcarena (PA), Itaituba (PA), São Miguel do Guamá (PA), Tucuruí — PA, Caracará (RR), Florianópolis (SC) Aracatuba (SP), Campinas (SP), Ribeirão Preto (SP), Cacoal (RO), Vilhena (RO), Ariquemes (RO), bem como nas localidades de Alta Floresta (município de Aripuanã — MT), São José do Rio Claro (município de Diamantino — MT), Brasil Novo (município de Altamira — PA), Porto Trombetas (município de Oriximiná — PA), e Quatro Bocas (município de Tomé-Açu — PA).

Processo n.º DF-1609-77 — O Diretor autorizou o Banco Agro-Pecuário de Goiás S.A., sediado em Goiânia (GO), a instalar uma agência na Praça de São Francisco de Goiás (GO).

Processo n.º DF-105-78 — O Diretor autorizou o Banco do Estado de Santa Catarina S.A., sediado em Florianópolis (SC), a instalar agências nas praças de Caxambu do Sul, Vidal Ramos, Timbé do Sul, Garuva, Rio Fortuna e Imbuia, todas naquele Estado.

Processo n.º DF-1627-77 — O Diretor aprovou o aumento de capital, de Cr\$

25.983.353,99 para Cr\$ 50.042.720,00, destacado para a filial brasileira da Caixa Geral de Depósitos (Agência Financeira de Portugal), sediada em Lisboa — Portugal, em conformidade com o deliberado pelo Conselho de Administração, em reunião de 18-11-77.

#### DESPACHOS DO CHEFE DA DIORB (DEFIB)

Deferindo, nos termos dos Pareceres, o requerido nos processos n.ºs: Reforma de Estatutos Sociais

DF-214-78 — Banco Boavista S.A. Rio de Janeiro (RJ) Assembléia Geral Extraordinária de 1-2-78.

Aumento de Capital e Reforma de Estatutos Sociais

DF-302-78 — Banco Boavista S.A. Rio de Janeiro (RJ) De Cr\$ 151.867.545,00 para Cr\$ ..... 192.365.557,00 As. Gs. Es. de 15-12-77 e 3-3-78.

Processo n.º DF-141-78 — O Diretor autorizou o Banco Mercantil do Brasil S.A., sediado em Belo Horizonte (MG), a instalar agências em Goiânia (GO) e Mauá (SP), cancelando, em consequência, a carta-patente n.º I-9.147, de 13-10-77, que amparava as atividades de uma agência no Rio de Janeiro (RJ).

Processo n.º DF-228-78 — O Chefe do Departamento cancelou as cartas-patentes de n.ºs I-9108, I-9113, I-9116, I-9121 e I-9125, todas de 7-10-77, que habilitavam o Banco Mercantil de São Paulo S.A., sediado em São Paulo (SP), a instalar agências em Anhumas, Bento de Abreu, Caluá, Marabá Paulista e Rifsaina, todos municípios do Estado de São Paulo.

Processo n.º DF-1551-77 — O Chefe do Departamento autorizou o Banco Bamerindus do Brasil S.A., sediado em Curitiba (PR), a instalar agências nas Praças de Bocaina de Minas, Bom Repouso, Cachoeira de Minas, Congonhal, Estiva,

Ipuiúna, Itapeva, São Sebastião da Bela Vista e Silvianópolis, todas no Estado de Minas Gerais. Assembléia Geral Extraordinária de 28 de fevereiro de 1978.

Processo n.º DF-216-78 — O Chefe do Departamento aprovou a reforma dos estatutos sociais do Banco de Tokio S.A., sediado em São Paulo (SP), na conformidade do deliberado pela assembléia geral extraordinária de 14-2-78.

Processo n.º DF-68-78 — O Chefe do Departamento autorizou o funcionamento, por prazo indeterminado, da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários de Paes Mendonça S.A., sediada em Salvador (BA), na conformidade do deliberado pela assembléia de constituição de 1-12-77.

#### DESPACHOS DO CHEFE DA DIORB

Deferindo, nos termos dos Pareceres, o requerido nos processos n.ºs:

Reforma de Estatutos Sociais

DF-220-78 — Banco F. Barreto S.A. São Paulo (SP)

Assembléia Geral Extraordinária de 30 de janeiro de 1978.

Aumento de Capital e Reforma de Estatutos Sociais

DF-271-78 — Banco Brasileiro de Des-

contos S.A. Osasco (SP)

De Cr\$ 2.500.000.000,00 para Cr\$ ..... 3.125.000.000,00

#### Departamento Regional de Belo Horizonte

##### NUCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO BANCARIA

DESPACHO DO COORDENADOR consequente reforma do artigo 3.º de seu Estatuto Social — As. Gs. Es. de 16 de novembro de 1977 e 3-2-78.

##### Retificação

No Diário Oficial de 7 de março de 1978, Seção I, Parte II, página 1012: 2.º coluna — linha 06

Onde se lê: 4400210-78 — Mercatítulos...

Leia-se: 4400210-78 — Mercatítulos ..

Linha 11

Onde se lê: 4400197-77 — Mercatítulos...

Leia-se: 4400197-77 — Mercatítulos...

De 24 de fevereiro de 1978, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número BH-B-78/13 — Banco Mineiro S.A. — Belo Horizonte (MG).

Aumento de capital de Cr\$ ..... 45.972.842,00 para Cr\$ 60.530.907,00 e a

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

#### SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº P- 31 DE 9 DE MARÇO DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974. RESOLVE:

Valeu  
17/3/78

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

**EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL  
**ALBERTO DE BRITTO PEREIRA**

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES      CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL  
**J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO**      **MARIA LÚZIA DE MELO**

**DIÁRIO OFICIAL**

**SEÇÃO I - PARTE II**

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)  
**BRASÍLIA**

**ASSINATURAS**

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral.....	Cr\$ 105,00	Semestral.....	Cr\$ 80,00
Anual.....	Cr\$ 210,00	Anual.....	Cr\$ 160,00
<b>EXTERIOR</b>		<b>EXTERIOR</b>	
Anual.....	Cr\$ 300,00	Anual.....	Cr\$ 250,00

**PORTE AÉREO**

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E. C. T.  
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília.

**NÚMERO AVULSO**

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

• **Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

• **Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D. I. N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

• **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

• **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

• **Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S. A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

**AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**  
**ACHAM-SE À VENDA:**

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I — Ministério da Fazenda

Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento - Corredor D - Sala 311.

*Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal*

Na Capital Federal

Na sede do DIN — Setor de Indústrias Gráficas

Designar ANA CÉLIA UMBELINA DE CASTRO, Agente Administrativo, Código LT-SA-801, Classe A, referência 24, para exercer a função de Secretário Administrativo, DAI-111.1, do Gabinete da Superintendência, do Grupo Direção e Assistência Intermediária, a que se refere o Decreto nº 79.348, de 07.03.77.

JOSIAS LUIZ GUIMARÃES

**Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização**

PORTARIA Nº 23 DE 6 DE MARÇO DE 1978

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização-DEFOP, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 03, de 04 de fevereiro de 1976, do Sr. Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta do processo Sudepe nº 08258/71,

RESOLVE, nos termos do artigo 69 do Decreto-Lei nº 221, de 28.02.67, combinado com os artigos 39 e 79 da Portaria nº N-20, de 09.11.77 e com o artigo 23 da Portaria nº 310, de 23.07.73, conceder inscrição à embarcação pesqueira "TUYUMIM", de propriedade da armadora de pesca CORINA BUKER, residente à Rua Imperatriz Leopoldina, nº 08 - Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para atuar na Pesca de Cerco (TRAINEIRA), no litoral do Estado do Rio de Janeiro ao litoral do Estado de Santa Catarina, tornando sem efeito a Portaria nº 635, de 27 de setembro de 1971, em virtude da mudança do tipo de captura da referida embarcação.

OCTÁVIO AUGUSTO BOTAFOGO GONÇALVES

**INSTITUTO NACIONAL**  
**DE COLONIZAÇÃO**  
**E REFORMA AGRÁRIA**

PORTARIA Nº 171 DE 3 DE MARÇO DE 1978

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Re-

gulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971, resolve:

Conceder dispensa, de acordo com o Decreto-Lei nº 5.462, de 19 de maio de 1943, Na Tabela Permanente deste Instituto, a partir de 5 de setembro de 1977, a Leda Maria Calhau da Silva, do emprego de Técnico de Contabilidade, Código LT-NM-1042, Classe "A", Referência 29. — Lourenço Vieira da Silva

PORTARIA Nº 193 DE 6 DE MARÇO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "i", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971, e de conformidade com o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, Capítulo IV, artigos 11 e 12,

**R E S O L V E:**

I - Delegar competência a BERNARDES MARTINS LINDOSO, Coordenador de Implantação da Coordenadoria Especial de Rondônia, para, na área de jurisdição da referida Coordenadoria, assinar, em nome da Autarquia, contratos de obras de interesse do INCRA, observadas as limitações expressas na Portaria nº 459, de 3 de maio de 1974, e desde que tenha sido obedecida a tramitação prevista na Instrução INCRA nº 7/72, pelos órgãos homólogos da Coordenadoria (Grupos Técnico, de Estudos e Projetos, e de Finanças, e Procuradoria Regional).

II - Recomendar que os respectivos processos, acompanhados do original e de mais cópias dos contratos, tão logo assinados pelas partes, sejam imediatamente remetidos à Secretaria de Finanças para formalização das demais exigências legais a seu cargo (registro, publicação, obrigatória no Diário Oficial da União e distribuição das cópias).

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 194 DE 8 DE MARÇO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 25, do Decreto 68.153, de 19 de fevereiro de 1971,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes da CR-08 no Processo INCRA/CR-08/Nº 4559 / 77, referentes ao projeto de loteamento para fins de sítios de recreio, a ser implantado em um imóvel cadastrado sob o código 623 075 001 996/7, com área de 21,9351 hectares, localizado no Município de Rio Claro, no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências da legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto 59.428/66 e Instrução 17-a/77;

CONSIDERANDO, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações -DP, emitido no Relatório INCRA/DP/Nº 32, de 19 de março de 1978,

R E S O L V E :

I - Aprovar o projeto de loteamento denominado "JARDIM FAZENDINHA", para formação de 34 lotes para sítios de recreio, conforme plantas anexas ao Processo INCRA/CR-08/Nº 4559 /77, a ser implantado em um imóvel denominado "CHÁCARA CAÇADOR" cadastrado sob o código 623 075 001 996/7, com a área de 21,9351 hectares, localizado no Município de Rio Claro, no Estado de São Paulo, de propriedade de HUGO ROMERO SARAIVA, nos termos da Escritura de Compra e Venda de 19 de agosto de 1976, registrada sob a Matrícula Nº R-1-2092, Livro 2, em 11 de outubro de 1976, Registro Geral do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Rio Claro, no Estado de São Paulo;

II - Recomendar obediência ao que preceitua a Lei 4.771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal;

III - Ressaltar que o loteamento abrangerá a área total do imóvel de 21,9351 hectares, não havendo área remanescente;

IV - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 195 DE 8 DE MARÇO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 25, do Decreto 68.153, de 19 de fevereiro de 1971,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes da CR-08, no Processo INCRA/CR-08/Nº 3690/77, referentes ao projeto de loteamento para fins de expansão urbana, a ser implantado em um imóvel cadastrado sob o código 624 039 517, com área de 12,9140 hectares, localizado no Município de Artur Nogueira, no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências da legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto 59.428/66 e Instrução Nº 17-a/77;

CONSIDERANDO, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações -DP, emitido através do Relatório INCRA/DP/Nº 30/78, de 28 de fevereiro de 1978,

R E S O L V E :

I - Aprovar o projeto de loteamento para fins de expansão urbana, denominado "JARDIM RICARDO DUZZI", com 184 lotes, conforme plantas anexas ao Processo INCRA/CR-08/Nº 3690 / 77, a ser implantado em um imóvel denominado "SÍTIO CAMPOS SALLES", com área de 12,9140 hectares, cadastrado sob o código 624 039 517, de propriedade de IMOBILIÁRIA DUZZI & MONTOWA LTDA, nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de 1º de outubro de 1976, registrada sob a Matrícula Nº R-1 - 2676 - Livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Mogi-Mirim, no Estado de São Paulo;

II - Recomendar obediência ao que preceitua a Lei 4.771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal;

III - Ressaltar que o loteamento abrangerá a área total do imóvel de 12,9140 hectares, não havendo área remanescente;

IV - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 196 DE 8 DE MARÇO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 25, do Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes no processo INCRA/BR/Nº 7.670/77, referentes ao pedido de concessão de registro como Empresa de Colonização Particular, formulado pela RURAL S.C. LTDA - COLONIZAÇÃO E CONSULTORIA;

CONSIDERANDO que foram atendidas as exigências prescritas pela legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto Nº 59.428/66 e Instrução Nº 18/76;

CONSIDERANDO, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações -DP, emitido no Relatório INCRA/DP/Nº 31, de 28 de fevereiro de 1978,

R E S O L V E :

Conceder registro como empresa colonizadora à RURAL S. C. LTDA. - COLONIZAÇÃO E CONSULTORIA, sediada em Caiabá, à Rua

Comandante Costa Nº 480, no Estado de Mato Grosso, por terem sido atendidas as exigências prescritas pela legislação que dispõe sobre a matéria, conforme consta do Processo INCR/BR/ Nº 7.670/77.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### INSTITUTO JOAQUIM NABUCO DE PESQUISAS SOCIAIS

PORTARIA Nº 37, DE 22 DE  
FEVEREIRO DE 1978

O Presidente da Diretoria Executiva do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º Designar para constituir a Coordenadoria Geral de Assuntos Culturais — COGEAC Frederico Eduardo Pernambuco de Mello, Luiz Antonio Barreto e Aécio Oliveira.

Art. 2º Indicar para Coordenador do Grupo de pesquisadores Frederico Eduardo Pernambuco de Mello. — Fernando de Mello Freyre

### ESCOLA DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS

PORTARIA Nº 42, DE 7 DE  
MARÇO DE 1978

O Diretor da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 28 de maio de 1977 e artigo 20 do Regulamento desta Escola, resolve:

Designar Fernando Prado de Souza, servidor redistribuído do antigo DCT, matrícula número 2.137.931, para exercer a função de Chefe do Depósito — .... DAI-111.2, da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, de acordo com o Decreto número 78.220, de 5 de agosto de 1976, a partir de 1º de março de 1978. — Hélio de Souza — Diretor.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 03 DE MARÇO  
DE 1977

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 223 — Nomear de acordo com o artigo 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, Maria Luíza de Carvalho Froença, habilitada em concurso para prover o cargo de Professor Adjunto, M-401.5 do Quadro Permanente desta Universidade, Departamento de Ciências Sociais do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, em vaga constante do Decreto nº 80.455-67.

Nº 224 — Nomear de acordo com o artigo 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, Ruyen Adamian, habilitado em concurso para prover o cargo de Professor Titular, 401.6, do Quadro Permanente desta Universidade, Departamento de Engenharia Metalúrgica da Escola de Engenharia, em vaga constante do Decreto nº 80.455-67.

Nº 225 — Admitir de acordo com o artigo 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, Moacyr Voloch, habilitado em concurso para prover o emprego de Professor Assistente, LT-M-401.4, da Tabela Permanente desta Universidade, Departamento de Ciências Sociais do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, em vago do Decreto nº 80.315, de 12 de setembro de 1977.

Nº 226 — Admitir de acordo com o artigo 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, Ilse Schrer Warren, habilitada em concurso para prover o emprego de Professor Assistente, LT-M-401.4, da Tabela Permanente desta Universidade,

Departamento de Ciências Sociais do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, em vago do Decreto nº 80.315, de 12 de setembro de 1977.

Nº 227 — Admitir de acordo com o artigo 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, Antonio Celso Alves Pereira, habilitado em concurso para prover o emprego de Professor Assistente, .... LT-M-401.4, da Tabela Permanente desta Universidade, Departamento de Ciências Sociais, em vago do Decreto número 80.315, de 12 de setembro de 1977.

Nº 228 — Admitir de acordo com o artigo 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, Ignácio Aureliano Machado Brito, habilitado em concurso para prover o emprego de Professor Titular, LT-M-401.6 da Tabela Permanente desta Universidade, Departamento de Geociências do Instituto de Geociências, em vago do Decreto nº 80.315, de 12 de setembro de 1977. — Luiz Renato Caldas.

PORTARIAS DE 8 DE MARÇO  
DE 1978

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pelo artigo 9º, alínea "a" do Decreto número 59.676, de 5 de dezembro de 1966, resolve:

Nº 233 — Aposentar de acordo com o artigo 101, inciso III, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "a" da Constituição, Nelson Pedro Fernandes, matrícula número 1.676.286, no cargo de Agente Administrativo, 801.D, do Quadro Permanente desta Universidade. — Luiz Renato Caldas.

Nº 232 — Declarar que a aposentadoria compulsória concedida a servidora Maria Molina Rondon, através da Portaria número 1.076, de 26 de outubro de 1977, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro seguinte, deve ser tida a partir de 1º de setembro do mesmo ano, ficando ratificados os demais termos. — Luiz Renato Caldas.

### UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIAS DE 3 DE MARÇO  
DE 1978

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa — DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975 e de acordo com o Decreto número 72.696 de 12 de maio de 1977, publicado no Diário Oficial da União de 17 subsequente, resolve:

Nº 6.237 — Designar Hélio Macedo Serrão, Agente Administrativo, classe C, código LT-SA-801.4, ref. 32, da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo do Departamento de Comunicação e Arte do Instituto de Arte e Comunicação do Centro de Estudos Gerais, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, código LT-DAI-111.1.

Nº 6.238 — Designar Jonas Fagundes Dias, Agente Administrativo, classe B, código LT-SA-801.3, ref. 29, da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe de Secretaria da Coordenação do Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação do Centro de Estudos Gerais, integrantes do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, código LT-DAI-111.1.

Nº 6.239 — Designar Nice Cardia Cunha, Agente Administrativo, SA-801, classe C, ref. 32, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a fun-

ção de Chefe de Secretaria da Coordenação do Curso de Graduação em Serviço Social do Centro de Estudos Sociais Aplicados integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, código DAI-111.1. — Geraldo Sebastião Tavares Cardoso.

### Departamento do Pessoal

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO DE 1º  
DE MARÇO DE 1978

O Diretor de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea g, do inciso 1, do item I, da Portaria nº 5.820, de 6 de setembro de 1977, publicada no Boletim de Serviço nº 170 de 8.9.77, resolve:

Nº 32 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, alínea a, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei

nº 6.481, de 5 de dezembro de 1977, a Maria da Conceição Carvalho, matrícula nº 2.230.422, no cargo de Professor Adjunto, código M-401.5, do Quadro Permanente desta Universidade. (Processo nº 19.141-77).

Nº 33 — Dispensar, a pedido, a partir de 9 de janeiro do corrente ano, Paulo Cesar Moura da função de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo no Hospital Universitário Antonio Pedro desta Universidade.

Nº 34 — Dispensar, a pedido, a partir de 28 de fevereiro do corrente ano, Edson Passos Ribeiro da função de Auxiliar de Ensino, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo no Departamento de Cirurgia Geral e Especializada do Centro de Ciências Médicas desta Universidade. — Darcira Motta Monteiro.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 7 DE MARÇO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo usando de atribuições legais

e estatutárias. RESOLVE:

Nº 208- Em aditamento à Portaria nº 755, de 07 de novembro de 1977, declarar que a aposentadoria do Professor PAULO DE TARSO VELLOSO, por invalidez, foi concedida a partir de 23.11.76, conforme laudo expedido pela Egrégia Junta Médica Federal.

PORTARIA Nº 755 DE 7 DE NOVEMBRO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo usando de atribuições legais

e estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo nº 348/66,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 178, item III da Lei nº 1.711 de 28.10.52 e 101, item I, e 102, item I, letra "b" da Constituição Federal, a PAULO DE TARSO VELLOSO, matrícula nº 2.083.432, ocupante do Cargo de Professor Titular, Código M.401.6, do Quadro Permanente desta Universidade, com proventos integrais, acrescido de 15% (quinze por cento) da gratificação quinquenal e de 2/5 (dois quintos) do Incentivo II, na forma do art. 99 § 3º alínea "b" da Lei nº 6.182, de 11.12.74.

LÉO DE SOUZA RIBEIRO  
VICE-REITOR  
EM EXERCÍCIO

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº 55 DE 10 DE MARÇO DE 1978

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto 72.912, de 10 de outubro de 1973 e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.778/78, resolve:

DESIGNAR Lucy Maria Brandão, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1º e 2º graus, código LT-M-402.3, da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Diretora do Colégio de Aplicação "João XXIII", código LT-DAI-111.2, constante da Tabela anexa ao Decreto nº 76.718, de 2 de dezembro de 1975.

Sebastião de Almeida Paiva

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 589, DE 27 DE  
FEVEREIRO DE 1978

O Reitor em exercício da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 12 do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973, tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Designar o funcionário Antônio Pereira dos Santos, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, NM 1.005.7, referência 32, classe "C", do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Anatomia Patológica, Código DAI-111.2, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina, correlata com a Categoria Funcional de Técnico de Laboratório, indicada de acordo com o Decreto número 78.169, de 02 de agosto de 1976, vaga em virtude da dispensa de Roberto Paulo Ribeiro Chaves. — Wagner Saleme.

PORTARIA N.º 645, DE 3 DE  
MARÇO DE 1978

O Reitor em exercício da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo artigo 43, item XVII, do Estatuto da UFMG; tendo em vista o que consta do Processo número 00-26605-78, resolve:

Declarar sem efeito a Portaria número 2.695, de 21 de dezembro de 1977, publicada no Diário Oficial de 25 de janeiro de 1978 — Seção I — Parte II, página número 351, bem como a Apostila de 26

de dezembro de 1977, ficando revigorada a Portaria número 685, de 13 de setembro de 1976, virtude da qual, Nely Ferrand de Araújo, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA. 801.4, do QP da UFMG, foi designada para exercer a Função de Secretário Administrativo, código ..... DAI.111.1, do Departamento de Engenharia Sanitária da Escola de Engenharia, correlata com as categorias funcionais indicadas, de acordo com o Decreto número 78.189, de 2º de agosto de 1976, uma vez que a Função Gratificada anterior era de Chefe de Biblioteca. — Wagner Saes.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

PORTARIA DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 1978

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA,

no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 123 - Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, e 102, item I, letra "a" da Constituição, a MAX HANS KARL LEIBIG, matrícula 2.045.410, no cargo de Professor Titular, código M-401.6, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - desta Universidade (Proc. 2407/78). Lynaldo Cavalcanti de Albuquerque - Reitor.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO

## CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

ATA DA QUINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, REALIZADA EM 09 DE JANEIRO DE 1978.

Às quinze horas do dia nove do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Sala das Sessões, realizou-se, sob a Presidência do Presidente YNEL ALVES DE CAMARGO e com a presença dos Conselheiros que assinaram o Livro de Presença: NILO ANTONIO GAZIRE, BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA e ACY CASTRILLON FERREIRA, a 550ª Reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente mandou o Secretário lesse o termo de posse dos Conselheiros eleitos na Assembléia Nacional dos dias 11 e 12 de novembro de 1977, com mandato 1978/1981, que são os seguintes: como membros efetivos, na categoria de contador: MILITINO RODRIGUES MARTINEZ, MURILO CAVALCANTI CANAVARRO, LUIZ DIAS FERREIRA, NATHANAEL PEDRO DOS SANTOS, LAURO DE LACERDA, JOÃO VERNER JUENEMANN, ELIAS MATHIAS; como membros efetivos, na categoria de técnico em contabilidade: ALÉCIO ZANETI, NERI SCHUTZ e ALCIDINO PAULINO DE AGUIAR; como membros suplentes, na categoria de contador: LUIZ GONÇALVES PINHEIRO, MÁRIO GURJÃO PESSOA, ORLANDO CAVALCANTI GOMES, ANTONIO FERNANDO CAMPOS, OSWALDO ALVES DE MATOS, ERLY ARNO POISL, ORLANDO RODRIGUES TEIXEIRA; como membro suplente, na categoria de técnico em contabilidade: ANTONIO VALLE GUIMARAES. Com mandato 1978/1979, como membro efetivo, na categoria de técnico em contabilidade: ADILSON VOTTO BRAGA; e como membros suplentes, na categoria de técnico em contabilidade: OLÍVIO JOSÉ DOS SANTOS e JOSE DE ARIMATEA SILVA. Adiantou, o Senhor Presidente, que toda a documentação atinente aos candidatos citados foi devidamente apresentada, declarando-os empossados, os quais, imediatamente, assinaram o Livro de Presença. Convidou o Conselheiro MILITINO RODRIGUES MARTINEZ, para ler o compromisso, o que foi acompanhado pelos Conselheiros de pé, nos seguintes termos: "Prometo que, no desempenho da nobre função de Conselheiro, envidarei todos os esforços de, fiel à Legislação pertinente, promover o desenvolvimento da Classe Contábil, dignificando-a e honrando-a." Passou-se a seguir à eleição de Presidente, Vice-Presidente e Câmara de Contas, para os exercícios 1978 e 1979. Esclareceu, o Senhor Presidente, que o voto seria secreto, de acordo com as normas legais e que a Presidência faria a chamada individual dos Conselheiros que, recebendo a cédula, se deslocariam para a Sala do Som, onde a preencheriam, retornando ao Plenário, para diante da Presidência

cia e dos escrutinadores, depositarem o seu voto. O Presidente indicou para escrutinadores, os Conselheiros LAURO DE LACERDA e ACY CASTRILLON FERREIRA. Imediatamente examinaram, os escrutinadores, a urna, colocando-a diante de todos. A seguir, foram chamados os Conselheiros, um a um, quando cumpriram com o seu direito de votar. Passando-se à contagem dos votos, quando foram constatadas pelos escrutinadores 15 cédulas, que coincidiam com o número de votantes. Feita a contagem dos votos, o resultado foi o seguinte: para Presidente: NILO ANTONIO GAZIRE - 15 votos; para Vice-Presidente: JOÃO VERNER JUENEMANN - 14 votos, e LAURO DE LACERDA - 1 voto; Câmara de Contas: para Presidente: MURILO CAVALCANTI CANAVARRO - 14 votos e um em branco; para membro efetivo, na categoria de contador: BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA - 15 votos; como membro efetivo, na categoria de técnico em contabilidade: ALCIDINO PAULINO DE AGUIAR - 14 votos, e ACY CASTRILLON FERREIRA - 1 voto; como membro suplente, na categoria de contador: ELIAS MATHIAS - 14 votos e um em branco; como membro suplente, na categoria de técnico em contabilidade: NERI SCHUTZ - 14 votos e um nulo. Em assim sendo, foram proclamados eleitos e imediatamente empossados pelo Presidente Ynel Alves de Camargo: o Presidente NILO ANTONIO GAZIRE. O Vice-Presidente JOÃO VERNER JUENEMANN. CÂMARA DE CONTAS: Presidente: MURILO CAVALCANTI CANAVARRO. Membro efetivo, na categoria de contador: BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA. Membro efetivo, na categoria de técnico em contabilidade: ALCIDINO PAULINO DE AGUIAR. Como membro suplente, na categoria de contador: ELIAS MATHIAS; e como membro suplente, na categoria de técnico em contabilidade: NERI SCHUTZ. Usando da palavra, o Presidente Ynel Alves de Camargo disse que, como último ato, tinha a satisfação de, cumprindo disposições legais, declarar empossados aqueles que, pelo voto de cada um, a partir deste instante, teriam a responsabilidade dos destinos deste Conselho, Casa do Contabilista. Afirmou o Presidente Ynel, sentir-se profundamente alegre, nesta oportunidade, com que transferia os destinos do CFC ao particular amigo e digno companheiro Nilo Antonio Gazire e ao não menos companheiro e grande amigo, João Verner Juenemann. O primeiro, a quem teve como Vice-Presidente, no último biênio de sua gestão, é um companheiro que dispensa adjetivos. Sua figura amigável e simples se faz a todo instante marcante. Companheiro das horas certas que, com o seu saber, sua experiência, seu equilíbrio e seu coração muito grande, soube fazer com que a razão funcionasse, em todas as oportunidades. Foi um grande companheiro, foi um grande conselheiro, será, sem dúvida alguma, um grande Presidente. João Verner Juenemann, é um companheiro que se destacou na Presidência do CRC-Rio Grande do Sul, Conselho que, num passado longínquo, se mantinha equidistante dos demais Regionais. Na Vice-Presidência, João Verner Juenemann, este jovem ativo, dele esperamos uma ação decisiva, por ser uma personalidade dinâmica. A Câmara de Contas foi reconduzida, entrando apenas o Conselheiro Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja, como contador efetivo e o Conselheiro Elias Mathias, como suplente. São companheiros por todos conhecidos e de comprovada capacidade. Estão de parabéns os contabilistas do Brasil, estão todos de parabéns, pois tendo que enfrentar uma época de muito trabalho, em que a boa vontade, o sentimento de fraternidade, a humildade se farão cada vez mais necessários e presentes, teremos excepcionais timoneiros em nosso barco. A contracapa de nossa Revista - a última do trimestre -, nos dá oportunidade de repetir que realmente depende de cada um de nós o sucesso do nosso trabalho. Diz ela: "A paz que você reclama e tenta encontrar ... DEPENDE DE VOCÊ. A compreensão que você reivindica a cada passo ... DEPENDE DE VOCÊ. A bondade que você admira nas pessoas e sonha possuir ... DEPENDE DE VOCÊ. O diálogo, base de toda boa convivência ... DEPENDE DE VOCÊ. A abertura que é caminho para a renovação ... DEPENDE DE VOCÊ. A realização que você julga essencial ... DEPENDE DE VOCÊ. O amor que você quer encontrar nos outros ... DEPENDE DE VOCÊ. A organização que você apregoa ... DEPENDE DE VOCÊ. Pondere: queixar-se ou produzir, atrapalhar ou servir, desprezar ou valorizar, revoltar-se ou colaborar, adoecer ou curar-se, rebaixar ou elevar-se, monologar ou dialogar, ensimesmar-se ou abrir-se, estacionar ou progredir ... é uma questão de escolha ... e esta escolha, DEPENDE DE VOCÊ". Acrescentou, ainda, o Presidente Ynel: "Dependendo de nós, o sucesso que nossos colegas terão na continuidade de nosso Conselho, que é infinito. Depende de nós, elementos que compõem o Colegiado do CFC, Nilo e Juenemann terão, sem dúvida alguma, o sucesso que todos almejamos para o nosso Conselho. A propósito Nilo, adiantou o Presidente Ynel, o meu abraço amigo e fraterno, na certeza de que, a partir deste instante, sou o menor dos soldados, mas sempre, ao seu lado, lhe apoiando e colaborando, pequenino como sempre fui, mas com o coração sempre



pre cheio de boa vontade de servir e fazer amigos. Se não o fiz, é porque a oportunidade não chegara, e sobre isto, repetiria palavras oportunas: "se essa ou aquela afeição desertou de seus passos, não exija de alguém aquilo que esse alguém, por agora, não possa ou não queira dar e sim continue agindo para o bem, porque, desse modo, outras criaturas lhe surgirão na estrada, valorizando-lhe a presença e abençoando-lhe o coração". Transferida, neste instante, a Presidência ao Contador Nilo Antonio Gazire, tendo também tomado o seu lugar, na mesa dos trabalhos, o Vice-Presidente João Verner Juenemann. O Presidente Nilo Antonio Gazire passou a palavra ao Conselheiro Militino Rodrigues Martinez que falou em nome dos Conselheiros recém-empossados, agradecendo a eleição, bem como saudando as figuras dos dois Presidentes: o que sai e o que entra no Conselho Federal, tecendo elogios à administração do Professor Ynel Alves de Camargo, bem como dizendo de suas esperanças na administração do Contador Nilo Antonio Gazire. Falou sobre o conceito de Conselheiros Federais que eram, não pertencendo a nenhum grupo, facções ou Estados. São realmente Conselheiros do Brasil. Em falando da Presidência que terminava seu mandato, disse que o Presidente Ynel, além das ausências do seu lar, por força da função que exercia, ainda teve que enfrentar vicissitudes várias, refletindo-se elas até em sua família. Exaltando, ainda, a administração Ynel Alves de Camargo, encerrou suas palavras, dando as boas vindas à nova Administração do CFC. A seguir, usou da palavra o Contador Francisco Ferreira dos Anjos, Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Em seu pronunciamento, pediu escusas pelo que denominou de "atrevimento" em falar de improviso perante aquele seleto auditório. Todavia, afirmou ele, Minas Gerais não poderia manter-se em silêncio, naquele momento, quando um de seus ilustres filhos, figura exponencial da Classe Contábil e Empresarial da Capital Mineira, o contabilista e empresário Nilo Antonio Gazire, se empossava no alto cargo de Presidente do CFC, para o qual acaba de ser eleito, pelo consenso unânime de seus pares. Sabia, de antemão, que iria ferir a proverbial modéstia do novo Presidente do CFC, mas, disse ele, Nilo Gazire vinha enriquecer a Classe Contábil de todo o país, trazendo para aquele Posto, de tão alta relevância, a contribuição de seu espírito público, de sua cultura humanística, de sua capacidade administrativa e, sobretudo, de seu prestígio pessoal, predicados que o conduziram à Presidência da Associação Comercial de Minas, à Junta Comercial e ao Conselho de Contribuintes do Estado, funções relevantes que vem desempenhando com o notável e contínuo espírito de bem servir a Minas e ao Brasil. Nilo Antonio Gazire, acrescentou o Prof. Francisco Ferreira dos Anjos, dentro de sua recatada modéstia, adotava a filosofia do conhecido adágio popular "água mole em pedra dura, tanto bate até que fura". Podia, pois, enaltecer a arma predileta do novo Presidente do CFC, que é a persistência, respaldada em seu conhecido espírito moderador, sempre presente em suas decisões, por mais difíceis que se apresentem. E deu, com referência às suas asserções, o fato, para ele honroso, de ter sido colega de estudos, de classe e foratura, de Nilo Antonio Gazire e de sua digníssima esposa D. Maria Gislaine Meneses Gazire, que, naquele instante, compartilhava das alegrias de toda a numerosa Delegação do CRC-MG, presente naquela solenidade. A seguir, o Prof. Francisco Ferreira dos Anjos passou a falar, também empolgado, da personalidade do Prof. Ynel Alves de Camargo que ora deixava o cargo de Presidente do CFC, a que serviu, durante fecundo quadriênio, com inextinguível devotamento, incansável trabalho e incomensurável desprendimento pessoal. Sacrificando interesses particulares, com ressonância até mesmo na sagrada intimidade de seu lar, do qual se ausentava em qualquer momento que o dever lhe impunha, Ynel Alves de Camargo, disse o orador, imprimira, no CFC, o cunho indelével de sua marcante personalidade de homem público, de cidadão íntegro, enfim, de modelo que se constituiu para seus companheiros de trabalho, seus subordinados no CFC e para todos os contabilistas do Brasil. Fazendo criteriosa comparação entre o estilo combativo e ardoroso de Ynel Alves de Camargo e a maneira paciente e "manhosa" com que Nilo Gazire conduz, "mineiramente" a solução de assuntos ou problemas, o Prof. Francisco Ferreira dos Anjos congratulou-se com os profissionais da contabilidade, uma vez que tanto o Presidente que saía, como o Presidente que entrava se identificavam pela característica em ambos notória e predomina: batalhadores indefesos pelo engrandecimento da Classe Contábil, através do fortalecimento de seu Órgão Máximo, que é o Conselho Federal de Contabilidade. Finalmente, para encerrar a reunião, falou o Presidente Nilo Antonio Gazire, que agradeceu aos Senhores Conselheiros a sua eleição para a Presidência do Conselho Federal, no biênio 1978/1979, dizendo que pretendia fazer

uma gestão tranquila, pois contava com uma equipe de servidores capaz, solidária e amigável. Disse, ainda, que para um bom trabalho, não basta apenas homens capazes, mas o importante é que haja um esforço coletivo, solidário, aqui tão bem representado pelos Senhores Conselheiros. Estava certo, continuou o Presidente, de que, com a ajuda, cooperação e efetiva participação de todos, e confiando na proteção divina, alcançaria ele seus objetivos. Referindo-se ao Presidente que lhe passava agora o cargo, Professor Ynel Alves de Camargo, disse que a sua programação teria continuidade em sua gestão. Ressaltou que o Professor Ynel foi paciente, persistente e humano. Soube compreender que tudo se entrelaça num todo. Pensou a curto, médio e longo prazo. É um homem do conjunto. É um homem do Conselho. E é por isto que se viu muito ao Conselho, serviu muito à Classe Contábil e tem certeza de que continuará servindo, eis que novas atribuições lhe serão dadas. Sua passagem pela Presidência desta Casa foi um marco histórico. Agrádeceu a presença de Presidentes de Federações, Sindicatos e Associações de Contabilistas, bem como de Presidentes de Conselhos Regionais dos Contabilistas de Minas Gerais e de outros Estados que aqui compareceram para prestigiá-lo. E nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada à 17 horas, tendo sido marcado o dia 24 de fevereiro, para a próxima reunião ordinária. A presente ata foi por mim, Secretário, Sylvio Romero Cavalcanti Coutinho, redigida e será, após a aprovação do Plenário, assinada por mim e pelo Presidente Nilo Antonio Gazire.

### CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

#### RESOLUÇÃO Nº 190

Concede auxílio financeiro ao Conselho Regional de Biblioteconomia 4ª Região através do FUMCOB.

O Conselho Federal de Biblioteconomia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4084 de 30 de junho de 1962, e o Decreto nº 56.725 de 16 de agosto de 1965, e tendo em vista o que instrue o processo CFB nº 014 de 12 de outubro de 1977,

#### R E S O L U Ç ã o :

- Art. 1º - Conceder auxílio financeiro no valor de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), ao Conselho Regional de Biblioteconomia - 4ª Região (Recife).
- Art. 2º - O auxílio financeiro será aplicado através do pagamento dos honorários do Bacharel em Direito Dr. Aquiles Rodrigues de Oliveira que representará o CRB-4 junto ao Supremo Tribunal Federal nos autos do mandado de segurança 75/619.
- Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Brasília, 15 de novembro de 1977.

Cecília Andreotti Atienza      Murilo Bastos da Cunha  
1ª Secretária do CFB              Presidente do CFB  
CRB-8/186                              CRB-1/180

#### RESOLUÇÃO Nº 191

Introduz alterações na Resolução CFB 154, de 6 de setembro de 1976, que dispõe sobre Regimento Interno do Conselho Federal e, dá outras providências.

- Art. 1º - O item II do art. 6º passa a ter a seguinte redação:
- "II - orientar, aperfeiçoar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Bibliotecário, com a promoção e utilização dos meios de maior eficácia presumida;"
- Art. 2º - O art. 7º e seu § 1º passam a ter a seguinte redação:
- "Art. 7º - O Conselho Federal de Biblioteconomia é constituído por 14 (quatorze) membros efetivos e 3 (três) suplentes designados pelo título de Conselheiros, todos brasileiros e Bacharéis em Biblioteconomia, com mandato trienal, eleitos na forma prevista neste Regimento.
- § 1º - A composição dos membros efetivos obedecerá a seguinte sistemática:

a) 7 (sete) Conselheiros federais efetivos, - sorteados entre representantes das congregações das escolas de Biblioteconomia do Brasil, cujos nomes serão por ela encaminhados, em listas triplicadas, ao Conselho Federal de Biblioteconomia;

b) 7 (sete) Conselheiros federais efetivos e 3 (três) Conselheiros suplentes eleitos por escrutínio secreto e maioria de votos, em Assembléia constituída por delegados eleitores dos Conselhos Regionais."

Art. 3º - Acrescenta parágrafo único ao art. 8º:

"Parágrafo Único - Os membros do Conselho Federal, e fetivos e suplentes, não poderão acumular cargo de Conselheiro e cargo de Diretoria em qualquer outro órgão de classe e/ou entidade associativa ligada à Biblioteconomia, enquanto durar o seu mandato."

Art. 4º - Modifica redação do parágrafo único do art. 10:

"Parágrafo único - As atividades dos Conselheiros são reconhecidas como serviços relevantes à profissão e à coletividade, devendo o fato ser anotado nos registros próprios do Conselho Federal e nas Carteiras de Identidade Profissional."

Art. 5º - Modifica redação do item XXXII, do art. 14:

"XXXII - autoriza a instalação nos Estados, Territórios e Distrito Federal, de Delegacias Regionais, Representações Micro-regionais e Seções Municipais dos Conselhos Regionais e estabelece as normas para o seu funcionamento;"

Art. 6º - Modifica redação do art. 35:

"Art. 35 - Na instalação de cada reunião, o Presidente fará a distribuição dos novos processos, os quais entrarão em pauta a partir da reunião seguinte, salvo os casos de urgência, a critério do Presidente, ou em virtude de resolução do plenário, ou requerimento de qualquer Conselheiro."

Art. 7º - Modifica redação do art. 59:

"Art. 59 - Os assuntos abrangidos pela competência ou compreendidos nas atribuições dos órgãos do Conselho Federal de Biblioteconomia e pertinentes à sua administração são compilados para tramitação e guarda em autos ou processos protocolados e fichados com suas folhas numeradas e rubricadas, sendo após a decisão final, arquivadas, obedecendo a critérios da Diretoria."

Art. 8º - Acrescenta § 3º ao art. 61:

"§ 3º - O impedimento pode ser denunciado pelo interessado ou por outro Conselheiro."

Art. 9º - Modifica redação do art. 65 e de seu § 1º, bem como, acrescenta § 3º ao mesmo artigo:

"Art. 65 - Será permitido ao interessado, ou ao procurador constituído que o represente, comparecer à sessão em que o processo for apreciado, sendo-lhe facultado o uso da palavra durante quinze minutos, prorrogáveis a juízo do Plenário."

§ 1º - Apresentada a defesa, o interessado ou seu representante será convidado pelo Presidente, a se retirar do recinto para que o Plenário passe a deliberar.

§ 3º - O disposto no "caput" deste artigo não se aplica aos processos éticos que são regidos por normas específicas.

Art. 10 - Modifica redação do art. 66:

"Art. 66 - Verificado o extravio ou deterioração de processo, será ele reconstituído ou restaurado segundo as disposições do Código de Processo Penal sobre a matéria."

Art. 11 - Modifica redação do art. 68:

"Art. 68 - O Relator apreciará novamente o processo - quando reconstituídos os autos extraviados."

Art. 12 - Modifica redação do § 2º do art. 71:

"§ 2º - A votação nominal obedecerá a seguinte ordem:

- Relator;
- Presidente;
- Demais Conselheiros pela sua colocação no -

recinto da esquerda para a direita."

Art. 13 - Fica suprimido o art. 72 e seus itens.

Art. 14 - O § 1º do art. 72 fica designado como "Art. 72" e os demais parágrafos ficam renumerados: o § 2º para § 1º; o § 3º para § 2º; o § 4º para § 3º e o § 5º para § 4º."

Art. 15 - Modifica redação do § 1º do art. 83:

"§ 1º - Considerada a gravidade da infração cometida e o grau da penalidade a ser aplicada, os membros efetivos e suplentes do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais estarão sujeitos às penalidades acessórias de:

- advertência, pelo Presidente, em caráter reservado;
- advertência, em sessão plenária, constando da Ata da Reunião, o teor da advertência;
- censura pública ou advertência pública;
- suspensão do mandato até 3 (três) sessões;
- cassação dos mandatos de Conselheiros e/ou de membros da Diretoria."

Art. 16 - Modifica redação do art. 90:

"Art. 90 - A Diretoria e o Plenário serão auxiliados por comissões de 3 (três) membros cada uma eleitos conjuntamente com a Diretoria e coordenadas por Conselheiros escolhidos para tal fim."

Art. 17 - Modifica redação do art. 97:

"Art. 97 - A Diretoria deliberará por maioria de votos cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate."

Art. 18 - Acrescenta parágrafo único ao art. 98:

"Parágrafo único - As decisões da Diretoria deverão - ser submetidas à apreciação do Plenário para ratificação, podendo ser discutidas, suspensas para estudo ou anuladas."

Art. 19 - Modifica redação do item XII do art. 100:

"XII - autorizar despesas, requisitar passagens e movimentar as contas bancárias, firmando com o Tesoureiro todos os atos de responsabilidade financeira, inclusive autorização - de despesas, cheques, contratos, procurações, títulos, balanços e demais documentos de natureza contábil e econômica;"

Art. 20 - Modifica redação do item X do art. 101:

"X - responder o expediente que não dependa do pronunciamento do Plenário e nem do Presidente;"

Art. 21 - Acrescentar item no art. 101 que receberá o número XII, numerando aqueles de números XII a XXIX para XIII a XXX:

"XII - subscrever os termos de posse e de compromisso dos membros do Conselho Federal;"

Art. 22 - Modifica redação do art. 103:

"Art. 103 - Incumbe ao Tesoureiro, além da gestão financeira, constantes das normas de contabilidade pública e das funções inerentes ao seu cargo de Conselheiro:"

Art. 23 - Modifica redação dos itens III, XIII e XX do art. 103:

"III - propor à Presidência as medidas necessárias à execução dos serviços de administração financeira, econômica e contábil;

XIII - manter em ordem, asseio, clareza e em dia, a escrituração e documentação contábil;

XX - efetuar os pagamentos, obedecendo a previsão orçamentária das contas que tenham recebido a autorização - do Presidente;"

Art. 24 - Modifica redação do item III, do art. 104:

"III - estudar, dar parecer e relatar a matéria - que lhe for distribuída pela Presidência;"

Art. 25 - Acrescenta § ao art. 111 que recebe a numeração de § 4º e renunera seu § 4º para § 5º:

"§ 4º - O Presidente poderá indicar outros Conselheiros para auxiliar os membros da Comissão de Ética Profissional."

Art. 26 - Modifica redação do item III, do art. 112:

"III - apresentar relatórios escritos dos fatos - constatados."

Art. 27 - Modifica redação do art. 113:

"Art. 113 - A Comissão de Ética Profissional procederá "ex-officio", mediante deliberação do Conselho."

Art. 28 - Modifica redação do art. 114 e suprime - seus itens:

"Art. 114 - As instruções das queixas e dos processos disciplinares obedecerão ao que determine, em provimento, o Conselho Federal de Biblioteconomia, observando normas vigentes - por ele emanadas."

Art. 29 - Modifica redação do art. 115:

"Art. 115 - Em caso de falta disciplinar atribuída a Conselheiros ou dirigentes dos Conselhos Federal e Regionais de Biblioteconomia, o julgamento estará afeto ao Conselho Federal de Biblioteconomia, podendo a instrução ser procedida por sua - Comissão de Ética, cujo coordenador designará um Relator especial e, em sua composição plena, decidirá com a urgência."

Art. 30 - Modifica redação dos itens IV, V, VII, VIII, IX, do art. 160:

"IV - publicar relatórios anuais dos seus trabalhos e periodicamente, relação de profissionais registrados, - transferidos, cancelados, suspensos, cassados, licenciados e re integrados;

V - organizar seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do Conselho Federal;

VII - receber colaboração das Associações de Bibliotecários;

VIII - arrecadar as anuidades, taxas, multas, rendimentos e demais emolumentos, bem como promover a remessa das cotas ao Conselho Federal, de acordo com a legislação vigente;

X - eleger um Delegado-Eleitor à Assembléia - dos Delegados-Eleitores conforme legislação vigente;"

Art. 31 - Modifica redação do § 2º e acrescenta §§ 3º e 4º ao art. 161:

§ 2º - Os Diretores ou Chefes ou Coordenadores de Cursos de Instituições em nível superior, onde se ministre o ensino de Biblioteconomia, quando não forem Bibliotecários, poderão indicar um docente que o seja e que esteja registrado e em dia com as suas obrigações no Conselho Regional.

§ 3º - Os membros dos Conselhos Regionais, efetivos e suplentes, não poderão acumular o cargo de Conselheiro ou cargo de Diretoria de qualquer outro órgão de classe e/ou entidade associativa ligada à Biblioteconomia, enquanto durar o mandato.

§ 4º - Aqueles Conselheiros que à época desta Resolução estiverem ocupando os cargos mencionados no § 3º, concomitantemente, com os de Conselheiros, terão o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da vigência desta Resolução para optarem pelo cargo de Conselheiro e/ou outro(s) cargo(s) de Diretoria."

Art. 32 - Modifica redação do art. 170:

"Art. 170 - Os Conselhos Regionais de Biblioteconomia poderão criar Delegacias Regionais, Representações Micro-Regionais e Seções Municipais em sua jurisdição, ouvido o Conselho Federal."

Art. 33 - Modifica redação do art. 179:

"Art. 179 - Os Conselhos Regionais de Biblioteconomia organizarão dois quadros de profissionais, nos termos da legislação vigente:

- I - Quadro I - De Bacharéis em Biblioteconomia, de acordo com as letras "a" e "b" do art. 2º, da Lei 4084/62.
- II - Quadro II - De profissionais beneficiados pelo art. 3º da Lei 4084/62."

Art. 34 - Modifica redação dos §§ 1º e 2º do art. 188:

"§ 1º - A interposição do recurso dará entrada no Conselho Regional, Delegacia Regional, Representação Micro-regional e/ou Seção Municipal a cuja jurisdição pertencer o candidato, sendo devidamente protocolado.

"§ 2º - Os Conselhos Regionais, suas Delegacias, Representações ou Seções exigirão nos processos de recursos administrativos e disciplinares que os documentos sejam apresentados em 2 (duas) vias, uma das quais ficará sempre em poder do Conselho Regional, destinando-se o original ao encaminhamento ao Conselho Federal."

Art. 35 - Modifica redação dos itens VI e IX do art. 191:

"VI - denominação da Instituição em que se diplomou ou declaração de habilitação na forma deste Regimento;

IX - fotografia de frente, tamanho 3x4 cm, data da;"

Art. 36 - Modifica redação do art. 202:

"Art. 202 - O patrimônio do Conselho Federal de Biblioteconomia será constituído do seguinte:

- I - 25% (vinte e cinco por cento) da taxa de expedição da Carteira de Identidade Profissional;
- II - 25% (vinte e cinco por cento) da anuidade e da renovação do registro;
- III - 25% (vinte e cinco por cento) das multas - aplicadas de acordo com a legislação vigente;
- IV - doações e legados;
- V - subvenções dos governos;
- VI - 25% (vinte e cinco por cento) da renda de certidões;
- VII - rendas patrimoniais;
- VIII - outros bens."

Art. 37 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de março de 1978.

MURILO BASTOS DA CUNHA  
Presidente do CFB  
CRB-1/180

CECÍLIA ANDREOTTI ATIENZA  
1ª Secretária do CFB  
CRB-8/186

RESOLUÇÃO CFB Nº 192

Introduz alterações na Resolução CFB 111, de 18 de outubro de 1974, que dispõe sobre "Normas para apuração das faltas e aplicação das sanções - do Código de Ética Profissional do Bibliotecário."

O CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 4084/62 e Decreto 56.725/65 combinadas com as disposições do Regimento Interno aprovado pela Resolução CFB-154, de 6 de setembro de 1976, e,

Considerando a complementação de algumas normas na apuração de faltas e aplicação de sanções aos princípios estabelecidos no Código de Ética Profissional do Bibliotecário

R E S O L V E:

Art. 1º - Acrescenta "Parágrafo único" ao art. 9º:

"Parágrafo único - A Comissão de Ética Profissional procederá "ex-officio" ou mediante deliberação do Conselho, ou por representação ou denúncia de qualquer autoridade ou pessoa interessada."

Art. 2º - Modifica redação do art. 10:

"Art. 10 - O procedimento "ex-officio" terá início através de requerimento do Plenário, de qualquer Conselheiro ou de fiscal do Conselho, aprovada a proposta pelo Presidente do Conselho."

Art. 3º - Acrescenta "Parágrafo único" ao art. 22:

"Parágrafo único - Recomendar, em ambos os casos, a punição dos infratores, observadas as normas legais vigentes!"

Art. 4º - Modifica redação do art. 25:

"Art. 25 - Recebido o processo, a Comissão de Ética, por seu Coordenador, determinará a citação do acusado na forma do art. 20, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para o oferecimento de defesa."

Art. 5º - Acrescenta artigo que receberá o nº 32 e renumera os arts. 32 a 62 para 33 a 63:

"Art. 32 - Em caso de falta disciplinar atribuída a Conselheiro ou dirigente dos Conselhos de Biblioteconomia, o julgamento estará afeto ao Conselho Federal de Biblioteconomia, podendo a instrução ser procedida por sua Comissão de Ética, cujo Coordenador designará um Relator Especial e, em sua composição plena, decidirá em caráter de urgência."

Art. 6º - Acrescenta letra ao art. 41 que será a "c" e transforma as letras "c" em "d" e "d" em "e":

"c" - censura pública ou advertência pública."

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de março de 1978

MURILO BASTOS DA CUNHA

Presidente do CFB  
CRB-1/180

CECÍLIA ANDREOTTI ATIENZA

1ª Secretária  
CRB-8/186



RESOLUÇÃO CFB Nº 193

Dispõe sobre processo eleitoral no CFB

O CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 4084/62 e Decreto 56.725/65 combinado com os dispositivos do Regimento Interno aprovado pela Resolução CFB 154, de 6 de setembro de 1976 e,

considerando a necessidade de uma explicitação sobre o processo eleitoral no CFB

R E S O L V E:CAPÍTULO IDAS ELEIÇÕES

Art. 1º - As eleições para composição do Conselho Federal de Biblioteconomia serão realizadas, trienalmente em data estabelecida pelo CFB, em Assembléia Geral dos Delegados-Eleitores.

Art. 2º - A composição do Conselho Federal de Biblioteconomia obedecerá a seguinte sistemática:

a) 7 (sete) Conselheiros federais efetivos serão sorteados entre representantes das congregações das instituições em nível superior que ministram o ensino de Biblioteconomia cujos nomes serão por elas encaminhados, em listas triplíces, ao CFB.

b) 7 (sete) Conselheiros federais efetivos e 3 (três) Conselheiros suplentes serão eleitos por escrutínio secreto e maioria de votos, em Assembléia constituída por Delegados-Eleitores dos Conselhos Regionais.

CAPÍTULO IIDA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º Fica criada a Comissão Eleitoral do CFB composta de 3 (três) Conselheiros federais designados por ato do Presidente do CFB.

§ 1º - A posse dos membros da Comissão Eleitoral do CFB deverá ocorrer durante o primeiro trimestre correspondente à época das eleições.

§ 2º - O mandato dos membros da Comissão Eleitoral se extingue com o término de suas funções.

Art. 4º - Compete à Comissão Eleitoral:

I - apreciar e julgar o registro de candidatos a Conselheiro federal;

II - homologar ou não o registro de candidatos a Conselheiro federal;

III - elaborar ata da reunião.

Art. 5º - Nas eleições previstas nesta Resolução a Comissão Eleitoral do CFB poderá impugnar o registro dos candidatos.

§ 1º - A impugnação mencionada no "caput" deste artigo poderá ser feita até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da eleição.

§ 2º - Não serão homologadas as candidaturas nos casos em que os candidatos estejam incursos em processos administrativos, ético-profissional, financeiro e econômico-contábil.

Art. 6º - As Decisões da Comissão Eleitoral são irrecorríveis.

CAPÍTULO IIIDA ELEGIBILIDADE

Art. 7º - É elegível o profissional Bibliotecário que satisfaça os seguintes requisitos:

I - cidadania brasileira;

II - registro profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos ininterruptos;

III - estar em dia com as obrigações do Conselho Regional respectivo;

IV - não estar respondendo a processo administrativo, ético-profissional, financeiro e econômico-contábil nos CRBs e/ou CFB;

V - não estar cumprindo penalidade decorrente de processos administrativo, ético-profissional, financeiro e econômico-contábil.

Parágrafo único - As penalidades cumpridas são prescritas através de ato específico do CFB.

Art. 8º - Não podem ser eleitos:

I - os que houverem lesado o patrimônio de qualquer entidade de classe;

II - os que estejam respondendo a processo administrativo, ético-profissional, financeiro e econômico-contábil nos CRBs e/ou CFB;

III - os que estejam cumprindo penalidade decorrente de processos administrativo, ético-profissional, financeiro e econômico-contábil;

IV - os que tenham qualquer impedimento legal ao exercício da profissão.

Art. 9º - Compete à Comissão Eleitoral do CFB homologar as candidaturas e divulgá-las aos Delegados-Eleitores.

CAPÍTULO IVDAS CANDIDATURAS

Art. 10 - Os candidatos deverão solicitar seus registros protocolando-os na secretaria dos Conselhos Regionais, a que pertençam, até o dia 15 (quinze) de dezembro do ano que antecede as eleições, mediante ofício em duas vias, dirigido ao Presidente do respectivo Conselho, indicando nome e qualificações profissionais ("curriculum vitae").

Art. 11 - Os Conselhos Regionais deverão encaminhar, trienalmente à secretaria do Conselho Federal a primeira via do registro dos candidatos e o "Curriculum Vitae" até o dia 31 (trinta e um) de dezembro,

§ 1º - O Presidente do Conselho Regional que deixar de enviar as candidaturas comprovadamente apresentadas no respectivo Conselho, em tempo hábil, ficará sujeito a processo ético e/ou administrativo.

§ 2º - O candidato não incluído na lista do Conselho Regional se comprovar ter apresentado sua candidatura, em tempo hábil, poderá solicitá-la diretamente ao Conselho Federal até 48 (quarenta e oito) horas antes da eleição.

Art. 12 - As Instituições em nível superior que ministrem o ensino da Biblioteconomia deverão encaminhar trienalmente à secretaria do Conselho Federal, até 15 (quinze) de dezembro, uma lista triplíce de nomes de professores em exercício e registrados, no mínimo, há 2 (dois) anos ininterruptos, no CRB de

sua jurisdição, bem como estarem em dia com as obrigações do Conselho Regional respectivo.

Parágrafo único - Perderão o direito de se fazerem representar no Conselho Federal as Instituições que não cumprirem as exigências do "caput" deste artigo.

#### CAPÍTULO V

##### DOS DELEGADOS-ELEITORES

Art. 13 - Cada Conselho Regional de Biblioteconomia - deverá indicar um representante para participar da Assembléia Geral dos Delegados Eleitores.

§ 1º - O Delegado-Eleitor não poderá ser candidato ao Conselho Federal.

§ 2º - O mandato do Delegado-Eleitor se extingue com a missão a que se destina.

§ 3º - É vedado o exercício do mandato de Delegado-Eleitor por procuração.

§ 4º - O Delegado-Eleitor poderá ser substituído, com justificativa devidamente comprovada, através de comunicação escrita ao Conselho Federal, até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembléia-Geral dos Delegados-Eleitores.

§ 5º - O Conselho Regional que não credenciar o Delegado-Eleitor perderá o direito de participar da Assembléia Geral dos Delegados-Eleitores.

#### CAPÍTULO VI

##### DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS DELEGADOS ELEITORES E DA MESA ELEITORAL

Art. 14 - O Presidente do CFB fará a convocação da Assembléia Geral dos Delegados Eleitores por edital publicado no Diário Oficial, até 30 (trinta) dias antes da data fixada para a eleição, confirmando-a por carta registrada aos Delegados - Eleitores.

Art. 15 - A Assembléia Geral será instalada em 1ª convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Delegados Eleitores e após 1 (uma) hora, em segunda convocação com qualquer número de delegados.

Parágrafo único - Os candidatos e os Delegados Eleitores não poderão compor a Mesa Eleitoral.

Art. 16 - A mesa eleitoral, com funções receptora e escrutinadora de votos, será constituída por um Presidente, um Secretário e um Escrutinador designados por ato do Presidente do CFB.

Parágrafo único - Cabe ao Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia instalar a Assembléia Geral e designar a Mesa Eleitoral.

Art. 17 - Compete ao Presidente da Mesa Eleitoral:

I - receber os votos e colher as assinaturas dos Delegados Eleitores presentes;

II - manter a ordem e a regularidade dos trabalhos eleitorais;

III - decidir sobre dúvidas e dificuldades apresentadas;

IV - rubricar os envelopes em que deverão ser depositadas as cédulas;

V - assinar as atas;

VI - proclamar os resultados.

Art. 18 - Ao Secretário compete disciplinar os trabalhos relativos à entrada e saída dos Delegados Eleitores, lavrar

a ata de recepção e apuração dos votos e auxiliar o Presidente, substituí-lo em ausências eventuais, e no seu impedimento.

Art. 19 - Ao escrutinador incumbe a apuração dos votos.

#### CAPÍTULO VII DA VOTAÇÃO

Art. 20 - O Presidente da Mesa Eleitoral deverá distribuir antes do início do pleito, o seguinte material:

I - lista de presença dos votantes;

II - relação de nomes dos candidatos;

III - urna para coleta de votos;

IV - cédulas;

V - canetas, lápis, papel, papel gomado ou cola e envelopes para colocação dos votos.

Art. 21 - A mesa receptora observará durante a votação as seguintes normas:

I - Receber o Delegado-Eleitor no recinto da Assembléia Geral, o qual deverá apresentar sua carteira de identidade profissional e assinar a lista de presença dos votantes.

Art. 22 - Será realizado, em primeiro lugar, o sorteio de 7 (sete) Conselheiros representantes das Congregações das Instituições em nível superior que ministrem o ensino da Biblioteconomia dentre os nomes constantes das listas triplíces, mencionadas na letra "b" do § 1º do art. 7º do Regimento Interno.

Parágrafo único - No que se refere aos representantes das Instituições em nível superior que ministrem o ensino da Biblioteconomia, cada Instituição não poderá contar com mais de um representante no Conselho Federal, por ocasião do sorteio mencionado neste artigo.

Art. 23 - Os Delegados-Eleitores terão acesso aos currícula vitae dos candidatos, para exame, antes do início da votação.

Art. 24 - Em seguida, cada Delegado Eleitor, receberá do Presidente o envelope para a colocação da cédula e votará, em cabine indevassável, em 10 (dez) nomes de sua preferência, não podendo votar em mais de 1 (um) nome para cada Região, com exceção da Primeira Região.

§ 1º - Ao sair da cabine e após exibir o envelope ao Presidente da Mesa, o Delegado-Eleitor depositará o mesmo na urna respectiva.

§ 2º - O voto é secreto, obrigatório, direto e pessoal.

§ 3º - A eleição dar-se-á por maioria de votos dos candidatos para membros efetivos e suplentes.

§ 4º - Serão considerados eleitos os 7 (sete) candidatos que obtiverem maior número de votos para Conselheiros efetivos e para suplentes o oitavo, nono e décimo candidato - mais votado.

§ 5º - Em caso de empate na eleição mencionada, terá preferência, sucessivamente:

a) o candidato que tiver registro mais antigo;

b) o candidato formado há mais tempo;

c) o candidato de mais idade.

Art. 25 - Na escolha dos 7 (sete) Conselheiros federais efetivos haverá preferência para os titulares que exerçam cargos de chefia ou direção conforme legislação vigente.

Art. 26 - Considera-se nulo o voto:

I - cujo envelope não estiver autenticado pelo Presidente da Mesa;

- II - se a cédula ou o envelope contiver expressões, frase ou final que possa identificar o voto;
- III - que contiver mais de 10 (dez) nomes;
- IV - que contiver mais de um nome votado para cada Região, exceto a primeira Região.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 27 - Os casos omissos nessas instruções serão decididos, de plano pela Mesa Eleitoral.

Art. 28 - A posse dos Conselheiros eleitos, será dada em reunião do Conselho Federal de Biblioteconomia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o término da gestão anterior.

Art. 29 - Constituído o Conselho Federal de Biblioteconomia, seus membros organizarão uma lista triplíce que será apresentada ao Presidente da República, para nomeação do novo Presidente do CFB.

Art. 30 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de março de 1978.

MURILO BASTOS DA CUNHA

Presidente do CFB

CRB-1/180

CECÍLIA ANDREOTTI ATIENZA

1ª Secretária do CFB

CRB-8/186

**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA**

**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução Normativa nº 45, publicada no D.O. de 21/2/78, página 746, no título, onde se lê: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA, leia-se: CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA.

**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO**

**9ª Região**

**Junta Administrativa**

**RESOLUÇÃO N.º 010-78**

Art. 1.º Conceder registro provisório para o prazo de 1 (hum) ano para todos os efeitos da legislação em vigor, nos termos da alínea a) do art. 3.º da Lei número 4.769 de 9 de setembro de 1965 aos bacharéis em Administração:

RP-459 - José Wilmar Krautler  
RP-460 - Ione Stoerber de Campos

Art. 2.º Atribuir número de registro para todos os efeitos da legislação em vigor, nos termos da alínea a) do art. 3.º da Lei n.º 4.769 de 9 de setembro de 1965 aos bacharéis em Administração:

N.º 1.621 - Valmor Picolo  
N.º 1.622 - René José Tissot

Art. 3.º Deixar sem efeito os registros provisórios n.º RP-159 e RP-114 em vista de ter sido concedido os definitivos aos bacharéis em Administração:

N.º 1.623 - Milton Thesing  
N.º 1.624 - Luiz Antonio Ferreira

Art. 4.º Atribuir número de registro para todos os efeitos da legislação em vigor nos termos da alínea c) do artigo 3.º da Lei n.º 4.769 de 9 de setembro de 1965 aos profissionais que tiveram seus parceiros homologados pelo CFTA, a saber:

N.º 1.625 - Antonio Constantino Volkov

N.º 1.626 - Pedro Teixeira Chaves  
N.º 1.627 - Antenor Vieira Barradas  
N.º 1.628 - Onivaldo Fontana de Paes

N.º 1.629 - Arthur Oscar Kruger Passos

Art. 5.º A presente Resolução entra em vigor a partir desta data. Sala das Sessões em Curitiba, 03 de março de 1978.  
- Romeu Felipe Bacellar, Presidente.

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO**

**BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1977**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**

ATIVO		PASSIVO	
Ativo Financeiro		Passivo Financeiro	
Disponível		Restos a Pagar	28.063.416,82
Caixas e Bancos	61.427.393,74	Provisão p/ Imposto de Renda	6.809.917,35
Vinculado em C/C Bancária	2.660.911,31	Depósitos	321.209,90
Realizável		Consignações	902.978,83
Recursos a Receber	950.000,00	Fundos e Programas Especiais	2.209.606,94
Devedores Diversos	24.268,78	Cretores Diversos	123.904,86
Ativo Permanente			38.431.034,75
Parte da Entidade		Passivo Não Exigível	
Bens Móveis	6.032.291,98	Provisões	
Correção Monetária	4.886.075,34	Provisões para Depreciações	2.052.826,23
Valor Corrigido	10.918.367,32	Saldo Patrimonial	
Bens Imóveis	1.852.618,23	Capital Decreto: Lei nº 55/66	50.000.000,00
Créditos da Entidade		Reserva de Correção Monetária	4.484.121,11
Responsabilidades da União		Patrimônio	61.388.403,49
Capital a Realizar	28.522.400,00	Soma do Passivo	156.156.385,58
Recursos Diferidos	532.440,00	Passivo Compensado	
Inversões Diversas		Contas de Compensação Passivas	51.470.911,20
Fundo Geral de Turismo	7.000.000,00		
Valores da Entidade			
Ações das Sociedades Anônimas			
Ações de Anhambí S/A - Centro de Feiras e Salões	25.000.000,00		
Ações da Festa Nacional da Uva S/A - Turismo e Empreendimentos	7.000.000,00		
Ações da FENAC S/A - Feiras e Empreendimentos	4.000.000,00		
Ações da Cia. de Telecomunicações do Rio de Janeiro S/A	52.792,00		
Ações da Cia. de Telecomunicações de São Paulo S/A	6.432,00		
Ações da Cia. Riograndense de Telecomunicações S/A	3.473,00		
Títulos e Documentos Diversos	36.062.697,00		
Almoxarifado	6.166,36		
Transitoriedades Ativas	543.721,19		
Materiais a Receber	637.217,65		
Ações a Receber			
Ações de Anhambí S/A - Centro de Feiras e Salões	5.000.000,00		
Ações da Cia. de Telecomunicações do Rio de Janeiro S/A	14.408,00		
Ações da Cia. de Telecomunicações de São Paulo S/A	3.776,00		
Soma do Ativo	5.018.184,00		
Ativo Compensado			
Contas de Compensação Ativas			
TOTAL GERAL	91.093.811,75		91.093.811,75
	156.156.385,58		156.156.385,58
	51.470.911,20		51.470.911,20
	207.627.296,78		207.627.296,78

DAVID CAVADINHA  
Chefe do Setor Contabilidade  
Contador CRC/RJ. 002.945-0  
CPF.010483337/87

SAID FARHAT  
Presidente  
CPF.007990178/68

JOCELY ARRUDA FERREIRA  
Chefe do Dept. Financeiro  
T.C. CRC/RJ.017.291-9  
CPF.058866947/49

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1977

BALANÇO FINANCEIRO

RECEITA		DESPESA	
<b>ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>ORÇAMENTÁRIA</b>	
Receitas Correntes.....	163.888.152,70	Despesas Correntes.....	136.110.351,75
Receitas de Capital.....	1.732.147,00	Despesas de Capital.....	2.024.742,94
	165.623.299,70		138.135.094,69
<b>EXTRAORÇAMENTÁRIA</b>		<b>EXTRAORÇAMENTÁRIA</b>	
Restos a Pagar.....	19.424.833,95	Devedores Diversos.....	2.307.197,39
Provisão p/Imposto de Renda.....	6.809.927,35	Depósitos de Diversas Origens.....	2.069.388,57
Devedores Diversos.....	2.283.801,84	Consignações.....	9.443.043,27
Depósitos de Diversas Origens.....	1.874.281,90	Fundos e Programas Especiais.....	14.238.934,24
Consignações.....	10.339.400,72	Credores Diversos.....	955.137,86
Fundos e Programas Especiais.....	556,00	Resultado pendente.....	245.000,00
Credores Diversos.....	950.177,90	Contas de Interferência.....	11.293.211,82
Resultado Pendente.....	328.383,28	Restos a Pagar.....	12.391.495,25
Contas de Interferência.....	333.819,64	Provisão p/Imposto de Renda.....	8.427.626,92
	42.345.172,58		61.371.065,35
<b>Saldo do Exercício de 1976</b>		<b>Saldo p/o Exercício de 1976</b>	
Disponível.....	3.332,39	Disponível.....	64.561,72
Caixa.....	45.039.985,18	Caixa.....	61.121.736,51
Bancos e Correspondentes.....	1.700,52	Bancos e Correspondentes.....	243.092,91
Agentes Pagadores.....	45.047.018,09	Cheques em Cobrança.....	2.660.911,31
Vinculado em C/C Bancária.....	10.378.974,72	Vinculado em C/C Bancária.....	2.660.911,31
	263.594.452,09		263.594.452,09

SAID FARIAS  
Presidente  
CPF.007990178/68

DAVID CAVADINHA  
Chefe do Setor Contabilidade  
Contador CRC/RJ. 002.945-0  
CPF.010483337/87

JOCELY ARRUDA FERREIRA  
Chefe do Deptº Financeiro  
T.C. CRC/RJ.017.291-9  
CPF.058866947/49

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1977

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIACIONES PATRIMONIAIS

VARIACIONES ATIVAS		VARIACIONES PASSIVAS	
<b>Resultantes da Execução Orçamentária</b>		<b>Resultantes da Execução Orçamentária</b>	
Receita Orçamentária.....	163.888.152,70	Despesa Orçamentária.....	136.110.351,75
Receitas Correntes.....	163.888.152,70	Despesas Correntes.....	136.110.351,75
Receitas de Capital.....	1.732.147,00	Despesas de Capital.....	2.024.742,94
	165.623.299,70		138.135.094,69
<b>Mutação Patrimonial</b>		<b>Mutação Patrimonial</b>	
Aquisição de Bens Móveis.....	1.467.136,78	Alienação de Bens Móveis.....	35.147,00
Construção e Aquisição de Bens Imóveis.....	557.606,16	Integralização de Capital Social.....	1.700.000,00
Aquisição de Material de Consumo.....	1.819.402,06	Saldo de Exercícios Anteriores.....	4.256.000,00
	3.844.144,00		5.991.147,00
<b>Indepedentes da Execução Orçamentária</b>		<b>Indepedentes da Execução Orçamentária</b>	
Cancelamento de Dívidas Passivas.....	330.819,64	Material Consumido.....	1.921.326,50
Reversão de Provisão de Depreciação.....	98.489,20	Decréscimo Patrimonial-Venda Bens Móveis.....	80.925,34
Valorização p/Alienação Bens Móveis.....	2.107,70	Imposto de Renda.....	7.034.211,82
	431.416,54	Depreciação de Custo do Ativo Imobilizado.....	577.973,44
	169.898.864,24	Depreciação da Correção Monetária.....	535.166,26
		Baixas p/Alienação de Bens Móveis.....	133.212,01
			9.882.815,39
		<b>Total das Variações Passivas.....</b>	<b>154.009.057,08</b>
		<b>Resultado Patrimonial</b>	<b>15.889.807,16</b>
		Superavit verificado no exercício.....	15.889.807,16
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>169.898.864,24</b>	<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>169.898.864,24</b>

SAID FARIAS  
Presidente  
CPF.007990178/68

DAVID CAVADINHA  
Chefe do Setor Contabilidade  
Contador CRC/RJ. 002.945-0  
CPF. 010483337/87

JOCELY ARRUDA FERREIRA  
Chefe do Deptº Financeiro  
T.C. CRC/RJ.017.291-9  
CPF. 058866947/49

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**PORTARIA Nº 51, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1978**

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria número 55 de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução número 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP número 011-0092-78, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5.º do Estatuto da Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes Companhia de Seguros, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ ..... 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 305.000.000,00 (trezentos e cinco milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 1977. — Alpheu Amaral.

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas da Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros, realizada em 29 de dezembro de 1977**

As nove horas do dia vinte e nove de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, na sede Social da Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros, reuniram-se, em primeira convocação, conforme se verifica do Livro de Presença, acionistas totalizando 128.864.860 votos, o que representa mais de dois terços do capital social. O Sr. Antonio Sanchez de Laragóiti Junior, Presidente do Conselho de Administração da Companhia, assumiu, por disposição estatutária a presidência da Assembléia e convidou para secretário o acionista Julio Oscar Lagun, ficando assim constituída a mesa. Instalada a Assembléia, declarou o Presidente que a mesma fora regularmente convocada por anúncios publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, dos dias 21, 22 e 23 de dezembro de 1977, às folhas 64, 37 e 32, respectivamente, e no Jornal do Comércio, dos dias 21, 22 e 23 de dezembro de 1977, às folhas 21, 17 e 15, respectivamente, os quais foram lidos e são do seguinte teor: "Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes, Companhia

de Seguros — Companhia Aberta — C. G. C. 33.429.266-0001-61 — (Convocação) São convidados os Senhores Acionistas da Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada em 29 de dezembro de 1977, às 9 horas, na sede da Companhia, à rua da Quitanda n.º 86, nesta cidade, para deliberarem sobre a Proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, de aumento do Capital Social de Cr\$ ..... 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 305.000.000,00 (trezentos e cinco milhões de cruzeiros), mediante incorporação de Cr\$ ..... 27.991.426,20 (vinte e sete milhões, novecentos e noventa e um mil quatrocentos e vinte e seis cruzeiros e vinte centavos), referentes à reserva para aumento de Capital (Decreto-lei n.º 1.260-73), Cr\$ 23.700.000,00 (vinte e três milhões e setecentos mil cruzeiros), provenientes de reserva de correção monetária de imóveis, Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), referentes à reserva de correção monetária de veículos; Cr\$ ..... 30.300.000,00 (trinta milhões e trezentos mil cruzeiros), relativa à reserva de correção monetária de ORTN; Cr\$ ..... 31.000.000,00 (trinta e um milhões de

cruzeiros), relativa à reserva para aumento de Capital — Ações bonificadas e Cr\$ 21.008.573,80 (vinte e um milhões, oito mil quinhentos e setenta e três cruzeiros e oitenta centavos), referentes à reserva suplementar e conseqüente modificação do Art. 5.º do Estatuto Social. Nos termos do Estatuto ficarão suspensas as transferências de ações nos oito dias que antecederem a realização da Assembléia. Fica sem efeito a convocação anterior, com data de 16 de dezembro de 1977. Rio de Janeiro 20 de dezembro de 1977. — Antonio Sanchez de Laragóiti Junior — Presidente do Conselho de Administração". Em seguida, leu o secretário a proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, nestes termos: "Senhores Acionistas: "A Diretoria da Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros, devidamente autorizada pelo Conselho de Administração, propõe que se aumente o capital social de Cr\$ ..... 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de cruzeiros), para Cr\$ 305.000.000,00 (trezentos e cinco milhões de cruzeiros) com incorporação ao mesmo de Cr\$ ..... 27.991.426,20 (vinte e sete milhões, novecentos e noventa e um mil quatrocentos e vinte e seis cruzeiros e vinte centavos), referentes à reserva para Au-

mento de Capital (Decreto-lei número 1.260-73); Cr\$ 23.700.000,00 (vinte e três milhões e setecentos mil cruzeiros), provenientes de reserva de correção monetária de imóveis; Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), da reserva de correção monetária de veículos; Cr\$ ..... 30.300.000,00 (trinta milhões e trezentos mil cruzeiros) da Reserva de correção monetária das obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional; Cr\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de cruzeiros), referentes à reserva para aumento de capital — Ações Bonificadas, e, finalmente, Cr\$ 21.000.573,80 (vinte e um milhões, oito mil, quinhentos e setenta e três cruzeiros e oitenta centavos), relativos à reserva suplementar. Propõe, ainda, a Diretoria que, se aprovado o aumento, seja alterada a redação do Art. 5.º do Estatuto Social, para se consignar o novo capital social. Esclarece finalmente que, para evitar-se ações em condomínio, a fração será paga em dinheiro aos respectivos titulares. As ações correspondentes à bonificação paga em dinheiro serão levadas à Bolsa de Valores, Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1977. Leonídio Ribeiro Filho, Roberto Cardoso de Sousa, Raul Telles Rudge, Julio Oscar Lagun, Gerard Larragoiti, Rony Castro de Oliveira Lyrio, Melvin Leonard Berg, Lucio Cardoso de Sousa, Clínio Silva e Jorge Oscar de Mello Flores". Fina a leitura, o Presidente solicitou à Assembléia se manifestasse sobre a proposta da Diretoria. Como nenhum acionista quisesse fazer uso da palavra, o Presidente submeteu a referida proposta à votação, verificando-se ter sido a mesma aprovada por unanimidade. Declarou, então, o Presidente que, em consequência, o Artigo 5.º do Estatuto passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5.º — O capital da sociedade é de Cr\$ ..... 905.000.000,00 (trezentos e cinco milhões de cruzeiros), dividido em ..... 305.000.000 (trezentos e cinco milhões) de ações ordinárias e nominativas, integralizadas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Parágrafo Primeiro — A sociedade poderá emitir cauteias certificadas ou títulos múltiplos de ações, os quais serão sempre assinados por dois (dois) Diretores, por 2 (dois) mandatários com poderes especiais, ou autenticadas com chancela mecânica, observadas as disposições legais a respeito. § 2.º O desdobramento de cauteias e títulos múltiplos será efetuado a preço de custo". A Assembléia, após aprovar a nova redação do Art. 5.º do Estatuto, conferiu, ainda, à Administração da Companhia, os poderes necessários para promover junto às autoridades competentes a aprovação do aumento do capital e reforma do Estado deliberados pela Assembléia. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão, pelo tempo necessário à lavratura, da presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Antonio Sanchez de Larragoiti J. — Presidente, Julio Oscar Lagun — Secretário, Jean-Claude Lucas, Gerard Joaquim Luiz Sanchez de Larragoiti, Jorge Oscar de Mello Flores, Edgard de Sousa Carvalho, Rony Castro de Oliveira Lyrio, Samuel Monte dos Santos Jr., Leonídio Ribeiro Filho, pp. Companhia Comercial do Rio de Janeiro — Joaquim de M. Magalhães Jr., Décio do Carmo Ribeiro, pp. Finanças e Comercial do Brasil S. A. — Edgard de Sousa Carvalho, Melziades Bellintani, pp. Auxiliadora Comercial S. A. — Edgard de Sousa Carvalho, Sylvio Sampaio Silveira, Selma Taylor, Melziades Bellintani, pp. B.atriz Rosa Sanchez de Larragoiti Lucas, pp. Ema Mercedes Anita Sanchez de Larragoiti, pp. Alexis Felix Leon Fernandez Rivier, pp. Alain Rivier Y Sanchez de Larragoiti, pp. Huguette Rivier Sanchez de Larragoiti de Laroche, pp. João de C. Coelho Lisboa — Melziades Bellintani, Francisco José Telles Rudge, Antonio Linhares A. Ruda, Clínio Silva, Lucio Cardoso de Sousa, Roberto Cardoso de Sousa, pp. Ragna Margareta Kalgren Walker, pp. Carmen Roberta Waller, Helvio de Mendonça Vianna, Helvio e Mendonça Vianna, Sylvia Pasqualini Tavares, pp. Sul América Capitalização S. A. — Sylvia Pasqualini Tavares, Sylvio Sampaio Silveira, Joaquim de Mello Magalhães Jr., pp. Banco Bradescor de Investimento S. A. — Miguel Persi, Raul Telles Rudge. A presente é cópia fiel da ata lavrada às fls. 31v a 34 do Livro n.º 4.

**ESTATUTO DA SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES — COMPANHIA DE SEGUROS, APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE DEZEMBRO DE 1977**

**CAPÍTULO I**

**Denominação, Sede, Objeto e Duração**  
Art. 1.º Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros é uma sociedade anônima, autorizada a funcionar pelo Governo Federal e se regerá pelos presentes Estatutos e dispositivos legais aplicáveis.

Art. 2.º A sociedade tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo criar, manter, encerrar e suprimir agências, filiais sucursais e escritório no Brasil e/ou no exterior por deliberação da Diretoria, satisfeitas as formalidades legais.

Art. 3.º A sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros dos ramos elementares, em qualquer de suas modalidades ou formas podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 4.º O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II**

**Capital e Ações**

Art. 5.º O capital da sociedade é de Cr\$ 905.000.000,00 (trezentos e cinco milhões de cruzeiros) dividido em ..... 305.000.000 (trezentos e cinco milhões) de ações ordinárias e nominativas, integralizadas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

§ 1.º A Sociedade poderá emitir cauteias, certificadas ou títulos múltiplos de ações, os quais serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores por 2 (dois) mandatários com poderes especiais, ou autenticadas com chancela mecânica, observadas as disposições legais a respeito.

§ 2.º O desdobramento de cauteias e títulos múltiplos será efetuado a preço de custo.

Art. 6.º A cada ação corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais.

**CAPÍTULO III**

**Assembleias Gerais**

Art. 7.º A assembleia geral, reúne-se ordinariamente, dentro dos três primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extra-ordinariamente, quando convocada na forma legal ou estatutária, sendo presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, e se ceteraria por um dos acionistas presentes, escolhido pelo referido Presidente.

Art. 8.º Os acionistas poderão fazer-se representar, nas assembleias gerais, por procurador, constituído há menos de um ano, que seja acionista, advogado, representante de instituição financeira ou de administrador de fundos de investimento e por seus representantes legais e administrador da sociedade, com a restrição contida no § 1.º, *in fine*, do artigo 134, da Lei n.º 6.404, de 1976.

Art. 9.º Ficam suspensas as transferências de ações nos oito dias que antecederem à realização da Assembleia Geral.

**CAPÍTULO IV**

**Administração**

Art. 10. A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, composta por pessoas naturais residentes no país.

§ 1.º A remuneração mensal dos administradores se dá estabelecida pela Assembleia Geral até o teto correspondente ao produto do número máximo de administradores por 150 (cento e cinquenta) vezes o salário-mínimo local, cabendo ao Conselho de Administração distribuir a quantia respectivamente aos administradores.

§ 2.º Os administradores serão investidos em seus cargos na forma da lei e estão dispensados de prestar caução em garantia de seus mandatos.

**SEÇÃO I**

**Conselho de Administração**

Art. 11. O Conselho de Administração será composto de até 9 membros, acionistas, sendo um Presidente e três Vice-presidentes, todos eleitos pela Assembleia Geral da Sociedade.

Parágrafo Único. O mandato do Conselho é de um ano, admitida a reeleição.

Art. 12. Compete ao Conselho de Administração:

I — Fixar a orientação geral dos negócios da companhia e aprovar-lhe o orçamento geral.

II — Eleger e destituir os diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições, respeitadas as atribuições conferidas por este Estatuto, podendo ainda cometer a um ou mais diretores quaisquer dessas atribuições.

III — Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos que julgar necessário.

IV — Convocar a assembleia geral.

V — Submeter à Assembleia Geral o relatório da administração e as contas da sociedade, bem como proposta para alteração do estatuto social.

VI — Autorizar a participação da sociedade em outras sociedades, sempre que o valor respectivo exceder a 10% (dez por cento) do capital social dessas sociedades ou a 5% (cinco por cento) do capital da sociedade participante.

VII — Fixar a linha de ação a ser adotada pela sociedade nas Assembleias Gerais das Companhias das quais seja acionista e indicar o representante legal da sociedade que comparecerá às mencionadas assembleias.

VIII — Distribuir, nos limites fixados pela Assembleia Geral, as gratificações anuais dos administradores, quando englobadamente votados.

IX — Indicar, se for o caso, os nomes dos representantes da sociedade a serem submetidos às assembleias gerais das sociedades das quais ela seja acionista, para exercer cargos na administração ou na fiscalização.

X — Autorizar a aquisição, alienação e operação de bens imóveis, bem como a cessação de direitos reais dos quais a sociedade seja titular, quando a operação ultrapassar a 10% (dez por cento) do ativo fixo.

XI — Aprovar e alterar o organograma funcional da sociedade, fixar os níveis de vencimentos, salários e outras vantagens dos empregados.

XII — Escolher e destituir os auditores independentes.

Art. 13. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I — Convocar, instalar e presidir a assembleia geral.

II — Convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, mandando lavrar as respectivas atas no livro competente.

Art. 14. No caso de ausência ou impedimento, o Presidente do Conselho de Administração será substituído por um Vice-Presidente que ele designar.

§ 1.º No caso de vacância do cargo de Conselho, este será substituído por um acionista indicado pelo Presidente do Conselho o qual servirá até a primeira assembleia geral. Se ocorrer a vacância da maioria dos cargos, a Assembleia geral será convocada para proceder à nova eleição.

§ 2.º O Conselho ausente poderá se fazer representar, nas reuniões, por outro Conselho que designar. Esta designação deverá ser feita, por escrito, ao Presidente do Conselho.

Art. 15. As reuniões do Conselho se realizarão com a presença de no mínimo quatro de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 16. O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente, uma vez

por mês e extra-ordinariamente, quando convocada por um de seus membros ou pelo Diretor Presidente.

**SEÇÃO II**

**Diretoria**

Art. 17. A Diretoria eleita pelo Conselho de Administração, com o mandato de um ano, será composta de no mínimo 5 e, no máximo, de 12 membros, sendo um Diretor-Presidente, dois Diretores Vice-Presidentes executivos e diretores sem designação específica.

§ 1.º A Sociedade poderá ter um Vice-Presidente de operações no exterior, a ser designado pelo Conselho de Administração entre os diretores, cometendo-lhes funções específicas.

§ 2.º No caso de vacância do cargo de diretor, o Conselho de Administração poderá eleger novo diretor para servir o restante do mandato.

Art. 18. A Diretoria é o órgão de Administração Executiva da sociedade, cabendo-lhe executar a política estabelecida pelo Conselho de Administração e as diretrizes básicas por ele fixadas, bem como a representação da companhia.

Art. 19. Compete ainda à Diretoria:

I — Implementar os planos e programas aprovados pelo Conselho de Administração.

II — Executar a política de produção, técnica, administrativa e financeira da companhia.

III — Admitir e demitir empregados, podendo a Diretoria atribuir essas funções em todo ou em parte, a um ou mais Diretores.

IV — Aprovar os orçamentos anuais setoriais, dentro das diretrizes básicas estabelecidas pelo Conselho de Administração.

V — Decidir sobre a participação da sociedade em outras sociedades, quando o valor respectivo for inferior ao estabelecido no art. 12, inciso VI, deste Estatuto.

VI — Autorizar a alienação e operação de bens imóveis, bem como a cessação de direitos reais dos quais a sociedade seja titular, respeitado o disposto no artigo 12 inciso X deste Estatuto.

VII — Autorizar a constituição de ônus reais sobre os bens sociais, e a renúncia de direitos.

VIII — Decidir sobre a abertura, encerramento de filiais, sucursais e agências dentro e fora do país.

Art. 20. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por mês, com a presença de, pelo menos, quatro de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade.

Art. 21. Compete ao Diretor-Presidente:

I — Convocar as reuniões, dirigir e orientar os respectivos trabalhos, os quais serão reduzidos a termo lavrado em livro próprio.

II — Executar a política estabelecida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

III — Coordenar as áreas de execução da sociedade, distribuí-las entre os Vice-Presidentes e estabelecer a orientação e vinculação setorial dos diretores, caso o Conselho de Administração não o tenha feito.

IV — Dirimir as divergências de funções entre os Vice-Presidentes, bem como estabelecer a orientação executiva a ser adotada, quando houver discordância entre eles.

Art. 22. A representação ativa e passiva da sociedade, em Juízo ou fora dele, será sempre exercido por dois Diretores.

§ 1.º É lícito à sociedade se fazer representar por procuradores constituídos através de mandato, assinado por dois diretores, devendo ser especificado, no instrumento, os atos ou operações que os mandatários poderão praticar, e a duração do mandato. O mandato "ad judicia" pode ser outorgado por prazo indeterminado.



§ 2.º A representação da sociedade perante os órgãos fiscalizadores de suas operações poderá ser feita por qualquer diretor isoladamente.

Art. 23. Nas suas ausências ou impedimentos, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidentes que designar. Os Diretores Vice-Presidentes se substituirão entre si. No caso de vacância, um dos Diretores Vice-Presidentes comunicará o fato ao Conselho de Administração, que indicará o substituto.

Art. 24. A critério do Conselho de Administração e por sua escolha a sociedade poderá ter um Conselho Consultivo, composto de no mínimo 3 e no máximo 6 membros, ao qual caberá pronunciar-se sobre os assuntos que lhes forem submetidos pelo Conselho de Administração. A remuneração será fixada pelo Conselho de Administração, até o máximo global mensal correspondente a sessenta vezes o salário mínimo local.

#### CAPÍTULO V

##### Conselho Fiscal

Art. 25. A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros e igual número de suplentes, mas seu funcionamento não será permanente.

Art. 26. O Conselho Fiscal só será instalado pela Assembleia Geral, a pedido, de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações da sociedade.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral do que trata este artigo elegerá os membros efetivos e suplente do Conselho Fiscal e o seu período de funcionamento terminará na primeira assembleia geral ordinária após a sua instalação.

Art. 27. Os membros do Conselho Fiscal terão a competência fixada pela lei,

e a sua remuneração será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger, observados os limites mínimos da lei.

#### CAPÍTULO VI

##### Exercício Social, Lucros e Dividendos

Art. 28. O exercício social compreenderá o período de 1.º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano.

Art. 29. Levantado o balanço, com a observância das prescrições legais, apurado o resultado do exercício, feitas as deduções e a provisão para o pagamento de impostos sobre a renda, a Assembleia poderá autorizar a diretoria a distribuição de dividendos, e a destinação de parcela do lucro remanescente aos administradores, a título de participação e aos seus empregados, como gratificação.

Art. 30. Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, fica assegurado aos acionistas um dividendo obrigatório igual a 25% do lucro líquido da sociedade, ajustado nos termos do artigo 292, da Lei n.º 6.404 de 1976.

Art. 31. A participação dos administradores nos lucros, dentro dos limites legais, só poderão ser pagas depois de distribuído o dividendo de que trata o artigo anterior.

Art. 32. O dividendo deverá ser pago, salvo a deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 89 (sessenta e nove) dias da data em que for declarado, e em qualquer caso, dentro do exercício social.

#### CAPÍTULO VII

##### Liquidação

Art. 33. A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral.

(N.º 3.183 — 8-3-78 — Cr\$ 10.800,00)

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 02 DE MARÇO DE 1978

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 59 do Decreto 72 872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no Decreto 78 391, de 09.9.76, resolve:

Nº 73 - D E S I G N A R o Engenheiro LT.NS.916.4.A, da Tabela Permanente deste Departamento, ORLANDO DE CARVALHO SOBRINHO, para Chefe do Serviço de Controle de Obras - DAI.111.2, da Divisão de Projetos e Obras da 6a. Diretoria Regional. (Proc. 1258/78)

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 59 do Decreto 72 872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 78 390, de 09.9.76, resolve:

Nº 74 - N O M E A R o Economista NS.922.4.A, do Quadro Permanente do Ministério do Interior, ERNANI PAULO DO AMARAL ANDRADE, para o cargo de Coordenador de Informática - DAS.102.1, da Diretoria Adjunta de Planejamento.

Em consequência fica dispensado de Assessor da Diretoria Geral. (Proc. 1533/78).

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 59 do Decreto 72 872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no item XI, do artigo 35, do Regimento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial 1070, de 10.3.75, resolve:

Nº 77 - D I S P E N S A R, a pedido, a partir de 19 de março de 1978 da Tabela Permanente deste Departamento, o Engenheiro LT.NS.916.6.B, GERALDO ANTONIO PERGHER, lotação da 12a. Diretoria Regional.

Em consequência fica dispensado de Chefe da Divisão de Planejamento da mesma Diretoria. (Proc. 1354/78). HARRY AMORIM COSTA-Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 03 DE MARÇO DE 1978

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 59 do Decreto 72 872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no item XI, do artigo 35, do Regimento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial 1070, de 10.3.75, resolve:

Nº 78 - C O N C E D E R aposentadoria no Quadro Permanente deste Departamento, na forma do artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a" da Emenda Constitucional nº 01/69, e nos termos do artigo 176, item II, da Lei 1 711, de 28.10.52, ao Motorista Oficial TP.1201.5.B, LOPECINO LOPES DE FREITAS - matrícula nº 2 001 807 lotação da 12a. Diretoria Regional. (Proc. 807/78).

Nº 79 - C O N C E D E R aposentadoria no Quadro Permanente deste Departamento, na forma do artigo 101, item III combinado com o artigo 102, item I, alínea "a" da Emenda Constitucional nº 01/69, e nos termos do artigo 176, item II da Lei 1 711, de 28.10.52, ao Artífice de Mecânica ART.702.2. (Artífice) MANOEL RODRIGUES DA COSTA - matrícula nº 2 021 333, lotação da 6a. Diretoria Regional. (Proc. 520/78).

Nº 80 - C O N C E D E R aposentadoria no Quadro Permanente deste Departamento, na forma do artigo 101, item III combinado com o artigo 102, item I, alínea "a" da Emenda Constitucional nº 01/69, e nos termos do artigo 176, item II da Lei 1 711, de 28.10.52, ao Motorista Oficial TP.1201.5.B, JOSÉ DA CUNHA NETTO - matrícula nº 2 081 647, lotação da Administração Central. (Proc. 766/78).

Nº 81 - C O N C E D E R aposentadoria no Quadro Permanente deste Departamento, na forma do artigo 101, item III combinado com o artigo 102, item I, alínea "a" da Emenda Constitucional nº 01/69, e nos termos do artigo 176, item II da Lei 1 711, de 28.10.52, ao Motorista Oficial TP.1201.5.B, FERNANDO VILLELA - matrícula nº 1 166 029, lotação da Administração Central. (Proc. 362/78). HARRY AMORIM COSTA - Diretor-Geral.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 59 do Decreto 72 872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no Decreto 78 391, de 09.9.76, resolve:

Nº 88 - D E S I G N A R o Engenheiro LT.NS.916.4.A, da Tabela Permanente deste Departamento, EDUARDO ALBERTO DE BARROS CORDEIRO, para Chefe da Residência de Santarém-PA, DAI.111.3, subordinada a 2a. Diretoria Regional.

C O N C E D E R ajuda de custo em 3 (três) meses de vencimentos, nos termos do Decreto 75 647, de 23.4.75. (Proc. 1375/78) - HARRY AMORIM COSTA - Diretor-Geral.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 59 do Decreto 72 872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 78 391, de 09.9.76, resolve:

Nº 89 - D E S I G N A R o Engenheiro LT.NS.916.4.A, da Tabela Permanente deste Departamento, REGINA MARIA SAADE JAQUES, para Chefe do Serviço de Controle de Obras - DAI.111.2, da Divisão de Projetos e Obras da 5a. Diretoria Regional.

Em consequência fica dispensado de Chefe do Serviço de Saneamento Básico da mesma Diretoria. (Proc. 1136/78).

Nº 90 - D E S I G N A R o Engenheiro LT.NS.916.4.A, da Tabela Permanente deste Departamento, CARLOS ALBERTO MONTEIRO DE ARAUJO, para Chefe do Serviço de Controle de Operação de Equipamento - DAI.111.2, da Divisão de Projetos e Obras da 5a. Diretoria Regional.

Em consequência fica dispensado de Chefe do Serviço de Controle de Obras da mesma Diretoria. (Proc. 1136/78).

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 59 do Decreto 72 872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no item XI, do artigo 35, do Regimento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial 1070, de 10.3.75, resolve:

Nº 91 - D E S I G N A R o Engenheiro NS.916.7.C, do Quadro Permanente deste Departamento, HENRIQUE KALE JUNIOR, para substituir automaticamente o Diretor da 5a. Diretoria Regional, DAS.101.2, em suas fal-

tas e impedimentos eventuais. (Proc. 1136/78) HARRY AMORIM COSTA - Diretor-Geral.

RELAÇÃO Nº 13/78

PORTARIA Nº-155, de 27 de fevereiro de 1978

PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 59 do Decreto nº 72 872, de 03.10.73, e tendo em vista a homologação autorizada pela CODERSEL/DASP, do resultado do concurso para ENGENHEIRO realizado pelo DNOS, publicado no Diário Oficial da União em 05.7.77, e autorização Presidencial em 04.9.77, na Exposição de Motivos do DASP nº 447, de 04.8.77, conforme consta do Processo DASP nº 4440/77, resolve:

Nº 99 - ADMITIR, sob o regime da Legislação Trabalhista, no emprego de ENGENHEIRO LT-NS-916.4.A, Ref. 37, os candidatos habilitados em concurso, nas cidades de Manaus-AM, JUCINEIDE A RAUJO DA SILVA e na de Santos-SP, BENEDITO CLOVIS FERNANDES.

ESTABELECE o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da presente Portaria para os candidatos tomarem posse e entrarem em exercício. (Proc. nº 10.542/76). HARRY AMORIM COSTA - Diretor-Geral.

**MINISTÉRIO DO INTERIOR**  
**BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO**

Ata de substituição de liquidante e de prorrogação de prazo para encerramento da liquidação da Cooperativa Habitacional dos Operários Radialistas, Jornalistas e Serviços Auxiliares do Estado da Guanabara - Corajosa, sediada no Estado do Rio de Janeiro, autorização de funcionamento número GB-20.

O Diretor-Supervisor da Área de Programas Habitacionais, usando das atribuições que lhe conferem os RD número 11-75 e ID - SPH - 3-76,

Considerando que o prazo anteriormente concedido para encerramento da liquidação da Cooperativa Habitacional dos Operários Radialistas, Jornalistas e Serviços Auxiliares do Estado da Guanabara - Corajosa, foi insuficiente para atender os objetivos de sua decretação, e considerando que o atual Liquidante não vem exercendo as suas atividades

de maneira a acelerar o encerramento da liquidação, resolve:

— Prorrogar o prazo para encerramento da medida administrativa até dezembro do ano corrente;

— Substituir o Liquidante anteriormente designado pelo Senhor José de Souza Pinto;

— Atribuir ao Liquidante a remuneração de 6 (seis) salários-mínimos mensais, correndo a despesa por conta da Cooperativa, na seguinte conformidade:

— 60% do global a ser pago durante os 10 (dez) meses, a partir da data do presente ato, em prestações mensais de igual valor e

— 40% quando definitivamente encerrada a medida administrativa;

— Recomendar rigorosa observância às disposições da Lei número 5.784, de 16 de dezembro de 1971, da RD número 11 de 1975, de 4 de março de 1975 e da ID - SPH - 3 - 76, de 13 de maio de 1976.

O presente ato é assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1978.  
— *Honório Petersen Hungria*, Diretor.

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO**

RELAÇÃO Nº RJ-14-78

O Diretor do Departamento de Administração Geral (DAG) do IPASE - Pré-INPS, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 1.569, de 26 de dezembro de 1977 e tendo em vista o disposto na Instrução nº 27 de 9 de dezembro de 1977, resolve:

Portaria-DAG nº 020, de 16 de fevereiro de 1978, Dispensar Galvani Torres Cuoco, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe C, Referência 32, matrícula nº 2.013.269, ponto nº 183.404, do Quadro Permanente do IPASE, da Função de Chefe da Seção de Expedição (GIE), código DAI-111.1, número 1.183.0065, do Serviço de Comunicações (DGI), da Divisão de Serviços Gerais (DGS), do Departamento de Administração Geral (DAG), integrado à Administração Unificada do Pré - INPS. (Processo nº 63.117-78).

O Diretor do Departamento de Administração Geral (DAG) do IPASE - Pré-INPS, usando das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 1.569, de 26 de dezembro de 1977 e a Instrução número 3, de 9 de janeiro de 1978, resolve:

Portaria-DAG 021, de 16 de fevereiro de 1978, Designar Hélio Borges de Mo-

raes Valentino, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe B, Código - SA-801, Referência 29, matrícula nº 1.056.055 ponto nº 183.701, do Quadro Permanente do IPASE, para exercer a função de Chefe da Seção de Expedição (GIE), Código DAI-111.1, número 1.183.0065, do Serviço de Comunicações (DGI), da Divisão de Serviços Gerais (DGS), do Departamento de Administração Geral (DAG), integrado à Administração Unificada do Pré-INPS. (Processo nº 63.117-78).

PORTARIA SRJ Nº 18, DE 07 DE MARÇO DE 1978

O Superintendente do IPASE no Estado do Rio de Janeiro e Gerente Regional do Pré-INPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.569, de 26 de dezembro de 1977, resolve:

Dispensar o servidor Hélio Borges de Moraes Valentino, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe B, Código SA.801, Referência 30, matrícula número 1.056.055, ponto nº 183.701, do Quadro Permanente do IPASE, da Função de Chefe do Setor de Expedição e Divulgação (JAE), código DAI-111.1, número 1.183.0065 da Seção de Comunicações (JAI), da Divisão de Administração (RJA), da Superintendência do Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, Gerente Geral do PRÉ-INPS,

usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2 865, de 12 de dezembro de 1940 e Portaria MPAS nº 838, de 19 de setembro de 1977, RESOLVE:

Demitir, nos termos do item II, do artigo 207, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, ORIDAN DE MELLO E SILVA, matrícula nº 2 402 205, ponto nº 178 547, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "A", Referência 26, Código MM-1001.4, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado (Processo HSE nº 2.676/76).

WALTER BORGES GRACIOSA

**ADMINISTRAÇÃO UNIFICADA DOS BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**GERÊNCIA GERAL DO PRÉ-INPS**

PORTARIA P-179/78, de 6 de março de 1978

O PRESIDENTE DO IPASE, Gerente-Geral do Pré-INPS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria MPAS nº 838, de 19 de setembro de 1977, e tendo em vista as disposições da Portaria Pré-INPS nº 178, de 3 de março de 1978,

RESOLVE:

Exonerar, a contar desta data, a servidora LEONILDES SILVA SOUZA, matrícula 45 576, da função de Chefe de Posto de Aposentadoria Centro, DAI-111.2, nº 1205648, do Serviço de Seguros Sociais da Agência do Rio de Janeiro Centro, no Estado do Rio de Janeiro.

Walter Borges Graciosa

PORTARIA P-180/78, de 6 de março de 1978

O PRESIDENTE DO IPASE, Gerente-Geral do Pré-INPS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria MPAS nº 838, de 19 de setembro de 1977, e tendo em vista as disposições da Portaria Pré-INPS nº 178, de 3 de março de 1978,

RESOLVE:

Exonerar, a contar desta data, os titulares dos cargos a seguir discriminados:

AMAURY DO CARMO BARBOSA, matrícula 14 306, do cargo de Secretário Regional de Seguros Sociais, DAS-101.2 número 3200504, da Secretaria Regional de Seguros Sociais da Gerência Regional do Pré-INPS no Estado do Rio de Janeiro.

ALOYSIO SILVA, matrícula nº 41 963 da função de Coordenador Regional de Benefícios, DAI-111.3 nº 2303852, da pré-citada Secretaria Regional.

ALBERTO LIMA DIAS, matrícula nº 69 171, da função de Coordenador Regional de Perícias Médicas, DAI-111.3 nº 2303875, da pré-citada Secretaria Regional.

JORGE CESARANO, matrícula nº 15 643, da função de Assistente, DAI-112.3 nº 2303850, da pré-citada Secretaria Regional.

JANET ASSUMPCAO DE FREITAS VALLE, matrícula número 34 913, da função de Encarregado de Setor Técnico, DAI-111.1 nº 1103872, da pré-citada Secretaria Regional.

MYRTHES FEDER MONTEZ, matrícula 49 261, da função de Encarregado de Setor Técnico, DAI-111.1 nº 1103872, da pré-citada Secretaria Regional.

MARIA CELINA FAIXAO PASSOS, matrícula 31 946, da função de Encarregado de Setor Técnico, DAI-111.1 número 2103895, da pré-citada Secretaria Regional.

Walter Borges Graciosa

PORTARIA P-181/78, de 6 de março de 1978

O PRESIDENTE DO IPASE, GERENTE GERAL DO PRÉ-INPS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria MPAS

nº 838, de 19 de setembro de 1977, e tendo em vista as disposições da Portaria Prê-INPS nº 178, de 3 de março de 1978,

**R E S O L V E :**

Designar o servidor AMAURY DE ASSIS MAFRA, matrícula nº 65 226, ocupante do cargo de Encarregado de Análise, código DAI-111.2 nº 2201150 na Secretaria de Seguros Sociais da Gerência Geral do Prê-INPS, para substituir, a contar desta data, o servidor NATIVO GERALDO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 28 781, ocupante do cargo de Coordenador Regional de Acidente do Trabalho, DAI-111.3 nº 2303892, da Secretaria Regional de Seguros Sociais da Gerência Regional do Prê-INPS no Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurar a licença para tratamento de saúde do titular, tornando ao mesmo tempo sem efeito, e a partir desta data, a designação de substituto anteriormente feita.

Walter Borges Graciosa

PORTARIA P-182/78, de 6 de março de 1978

O PRESIDENTE DO IPASE, Gerente-Geral do Prê-INPS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria MPAS nº 838, de 19 de setembro de 1977, e tendo em vista as disposições da Portaria Prê-INPS nº 178, de 3 de março de 1978,

**R E S O L V E :**

Designar o servidor JORGE PIMENTEL, matrícula número 39 870, ocupante do cargo de Chefe de Serviço de Seguros Sociais, DAI-111.2 nº 1205584, para responder, a contar desta data, pelo cargo de Coordenador Regional de Benefícios DAI-111.3 nº 2303852, da Secretaria Regional de Seguros Sociais da Gerência Regional do Prê-INPS no Estado do Rio de Janeiro.

Walter Borges Graciosa

PORTARIA P-183/78, de 6 de março de 1978

O PRESIDENTE DO IPASE, Gerente-Geral do Prê-INPS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria MPAS nº 838, de 19 de setembro de 1977, e tendo em vista as disposições da Portaria Prê-INPS nº 178, de 3 de março de 1978,

**R E S O L V E :**

Designar o servidor JOÃO PAULO MARCONDES CRUZ MARTINS, matrícula 842 838, Chefe de Grupo Médico Pericial, DAI-111.1 nº 2105590, para responder, a contar desta data, pelo cargo de Coordenador Regional de Perícias Médicas, DAI-111.3 nº 2303875, na Secretaria Regional de Seguros Sociais da Gerência Regional do Prê-INPS no Estado do Rio de Janeiro.

Walter Borges Graciosa

PORTARIA P-184/78, de 6 de março de 1978

O PRESIDENTE DO IPASE, Gerente-Geral do Prê-INPS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria MPAS nº 838, de 19 de setembro de 1977, e tendo em vista as disposições da Portaria Prê-INPS nº 178, de 3 de março de 1978.

**R E S O L V E :**

designar o servidor WALDIR TEIXEIRA, matrícula nº 58 413, ocupante do cargo de Chefe de Equipe DAI-111.3 número 2301093 na Secretaria de Seguros Sociais da Gerência Geral do Prê-INPS, para responder, a contar desta data, pelo cargo de Secretário Regional de Seguros Sociais, DAS-101.2 nº 3200504, na Secretaria Regional de Seguros Sociais da Gerência Regional do Prê-INPS no Estado do Rio de Janeiro.

Walter Borges Graciosa

**CENTRAL DE MEDICAMENTOS**

ATO Nº 1-A DE 3 DE JANEIRO DE 1978

O PRESIDENTE DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o processo nº 201.445, de 30 de maio de 1977 - MPAS,

**R E S O L V E**

Designar REGINA FÁTIMA DE OLIVEIRA ABREU, matrícula nº 836.707, ocupante do emprego de Farmacêutica, do quadro permanente do INPS, a disposição da Central de Medicamentos, para exercer a função de Assistente da Coordenadoria de Desenvolvimento Operacional, código DAI-112.3, do quadro permanente deste órgão.

GERSON SÁ PINTO COUTINHO  
V. Alte (Md) RRm

ATO Nº 63 DE 7 DE MARÇO DE 1978

O PRESIDENTE DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS, usando de suas atribuições e considerando o que dispõem os processos nºs 201445 - MPAS e 026933-DASP, de 16 de dezembro de 1977,

**R E S O L V E**

Dispensar a partir do término do expediente de 28 de fevereiro de 1978, o servidor ANTONIO PEREIRA DE ASSUMPTO, matrícula nº 053-CEME, da função de confiança de Assistente da Coordenadoria de Produção, código DAI-112.3, do Grupo de Direção e Assistência Intermediária, do Quadro Permanente da Central de Medicamentos.

GERSON SÁ PINTO COUTINHO

**TERMOS DE CONTRATO**

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Instituto de Planejamento Econômico e Social

ORGÃOS QUE ASSINAM O CONTRATO  
(OU CONVÊNIO):

**ESPÉCIE:** Convênio celebrado entre a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o Ministério do Interior, o Ministério da Agricultura, a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste e o Governo do Estado da Paraíba.

**RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO (OU CONVÊNIO):**

Convênio com vistas a implementação do Projeto de Desenvolvimento Rural Integrado do Vale do Rio do Peixe, integrante do Programa de Desenvolvimento de Áreas Integradas do Nordeste - POLONORDESTE.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO (OU, SE FOR O CASO, O FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DESTA):**

E.M. nº 068, de 13 de abril de 1977.

**CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:** Cr\$ 5 milhões, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND).

**Nº E DATA DO EMPENHO:**

Nº 05, de 14.04.77.

**VALOR DO CONTRATO (OU CONVÊNIO):**

Cr\$ 5 milhões (cinco milhões de cruzeiros)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Vigorará até 31 (trinta e um) de dezembro de 1979 (mil novecentos e setenta e nove).

**MINISTÉRIO  
DOS  
TRANSPORTES  
SUPERINTENDÊNCIA  
NACIONAL DA MARINHA  
MERCANTE**

**Resumo de Contrato**

**Referência** — Processo n.º V-77-35.087  
**Contratante:** Vertical S. A. — Engenharia Arquitetura e Construções.

**Objeto:** Locação do 7.º pavimento do Edifício Cordeiro Guerra situada no Av. Rio Branco n.º 143, Rio de Janeiro, R.J.

**Valor:** Cr\$ 882.104,00  
**Data da Assinatura:** 27 de fevereiro de 1978  
**Fundamento Legal:** Decreto-lei número 200-67, de 25 de fevereiro de 1967.

**Dotação e Empenho:** Correndo a despesa por conta da Verba — .....  
3.1.3.2-00 empenhada a importância de Cr\$ 882.104,00, para fazer face a despesa com aluguel, seguro, condomínio e taxas. U—dap

**Prazo:** 24 meses a partir de 16 de janeiro de 1978

**Empenho:** 468 de 16 de fevereiro de 1978  
**Of. n.º** 2.740-77.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES:** COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO e a AGROPEC — Produtos Agrícolas e Pecuários Ltda.

**ESPÉCIE:** Vendas

**OBJETO:** Compromisso de compras pela AGROPEC e venda pela CFP, de até 46.623.569 (quarenta e seis milhões, seiscentos e vinte e três mil e quinhentos e sessenta e nove) Kg. brutos de arroz em casca.

**LICITAÇÃO:** Isenta conforme Decreto-Lei 79 de 19/12/66 — Art. 15 — Letra "B".

**VALOR:** Cr\$ 108.166.680,08 — (cento e oito milhões, cento e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta cruzeiros e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** 21/02/78 até 31/08/78.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES:** COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO e a COMPANHIA BRASILEIRA DE ENTREPOSTOS e COMÉRCIO — COBEC.

**ESPÉCIE:** Vendas

**OBJETO:** Compromisso de compras pela COBEC e venda pela CFP, de até 21.945.534 (vinte e um milhões, novecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro) Kg. brutos de arroz em casca.

**LICITAÇÃO:** Isenta conforme — Decreto-Lei 79 de 19/12/66 — Art. 15 — Letra "B".

**VALOR:** Cr\$ 50.255.272,86 (cinquenta milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros, oitenta e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** 21/02/78 até 31/07/78.

**MINISTÉRIO  
DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO RIO GRANDE DO SUL**

**Departamento de Administração**

**TERMO DE CONTRATO N.º** 01-78

**Objeto:** Manutenção e Assistência Técnica

**Firma contratada:** Sul-Ar. Ar Condicionado, Comércio e Indústria Ltda.

**Modalidade de Licitação:** Tomada de Preços n.º 60-77

**Recursos:** Elemento 31.32 do Centro de Processamento de Dados da UFRGS  
**N.º e Data do Empenho:** 202 de 20 de janeiro de 1978

**Valor do Contrato:** Cr\$ 288.000,00

**Vigência:** 1.º de janeiro até 31 de dezembro de 1978

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

**INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

**EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 004/75**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL**

**DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO—INAN E A**

**OLIVETTI DO BRASIL S/A, EM 11.09.75.**

**Objetivo do Aditivo:** Reajustar o valor do Contrato, com base nas autorizações concedidas pelo CIP—Conselho Interministerial de Preços.

rial de Preços.

**Crédito pelo qual correrá a despesa:** Elemento de Despesa 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros, Subelemento 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros, consignado no Orçamento Geral da União, aprovado pela Lei nº 6.486, de 06.12.77.

**Número e data do Empenho:** Notas de Empenho nºs. 041 e 144 de 03.01.78 e 27.02.78, respectivamente.

**Valor do Contrato:** Cr\$ 13.318,50 (treze mil, trezentos e dezoito cruzeiros e cinquenta centavos).

**Vigência:** Até 10 de setembro de 1978.

**Assinatura:** Bertoldo Kruse Grande de Arruda, pelo INAN, e José Cleber Pimenta, pela Olivetti.

**Testemunhas:** Murilo Picoli e Mirian Alves da Silva

**MINISTÉRIO DO INTERIOR**

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO**

**CONTRATO N.º** 026/78

**PROCESSO N.º** 8.438/77

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTES:** DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO e a firma CIA. HANSEN INDUSTRIAL CGC nº 84.684.455/0013-05.

**OBJETO:** Fornecimento de tubos, conexões e peças em PVC, destinados à ampliação da rede de distribuição do sistema público de abastecimento de água da cidade de Porto Velho, Território Rondônia.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência nº 162/77, Edital nº 162/77.

**DOTAÇÃO E EMPENHO:** A despesa correrá no presente exercício por conta do Código 2.2.4.02.083—Outras Entidades Credoras, a Crédito do DNOS, através de Convênio com a Secretaria Geral do MINTER aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS na Resolução nº 232/4, empenhada a importância de Cr\$ 449.911,92 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e onze cruzeiros e noventa e dois centavos), conforme NE nº 061-3, de 30.01.78.

**VALOR TOTAL:** Cr\$ 449.911,92 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e onze cruzeiros e noventa e dois centavos).

**PRAZO:** 4 (quatro) meses, a partir da data de sua vigência.

**GARANTIA:** Inicial no valor de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), em moeda corrente, conforme Guia de Recolhimento nº 980323-6, de 06.01.78.

**REAJUSTAMENTO:** Este Contrato não está sujeito a reajustamento de preços.

Assinam o presente Contrato os Srs. Francisco Rodolfo Valença do Rêgo Barros pelo DNOS, CONTRATANTE, e Mario de Souza Carvalho pela firma CIA. HANSEN INDUSTRIAL, CONTRATADA, sendo testemunhas, Maria Salete Mendonça de Souza e Mauro Coelho, Rio de Janeiro, 03 de março de 1978.

**APROVAÇÃO:** Resolução nº 54/78, do Conselho de Administração do DNOS, em sua Reunião nº 07/78, de 06 de março de 1978.

999 A publicação deste extrato é feita no Diário Oficial da União na forma do Decreto nº 78.382/76.

**CONTRATO N.º** 28/78

**PROCESSO N.º** 7.901/77

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTES:** DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO e a firma MAGNA ENGENHARIA S/A — CGC nº 33.980.905/0001-24.

**OBJETO:** Realização de balanço hidrológico, estudos geotécnicos e topográficos, projetos executivos da macro-drenagem dos polders das margens esquerda e direita do Canal Santa Barbara e Diques, na cidade de Pelotas, RS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência nº 157/77, Edital nº 157/77.

**DOTAÇÃO E EMPENHO:** A despesa correrá no presente exercício por conta de recursos orçamentários correspondentes às Verbas 4.1.1.0.4902.1376448-1.283.RS-UNIÃO/78, empenhada a importância de Cr\$ 911.180,00 (novecentos e onze mil, cento e oitenta cruzeiros), com forme NE. nº 023, de 10.01.78. Nos exercícios subsequentes, a despesa correrá pelo crédito ou consignação que a comportar.

**VALOR TOTAL:** Cr\$ 911.180,00 (novecentos e onze mil, cento e oitenta cruzeiros).

**PRAZO:** 10 (dez) meses, a partir da data de sua vigência.

**GARANTIA:** Inicial no valor de Cr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros) em moeda corrente, conforme Guia de Recolhimento nº 29/77, de 19.12.77, da CEF - Filial de Porto Alegre, RS, complementada em parcelas de 5% (cinco por cento) das medições.

**REAJUSTAMENTO:** Preços unitários reajustáveis de acordo com o Decreto Lei nº 185/67 e demais legislação pertinente.

Assinam o presente Contrato os Srs Francisco Rodolfo Valença do Rego Barros pelo DNOS, CONTRATANTE, e Edgar Hernandez Candia pela firma MAGNA ENGENHARIA S/A, CONTRATADA, sendo testemunhas Glenan Cruz e Mauro de Souza Coelho. Rio de Janeiro, 03 de Março de 1978.

**APROVAÇÃO:** Resolução nº 56/78, do Conselho de Administração do DNOS, em sua Reunião nº 7/78, de 06 de março de 1978.

A publicação deste Extrato é feita no Diário Oficial da União, na forma do Decreto nº 78.382/76.

## EDITAIS E AVISOS

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

#### BANCO CENTRAL DO BRASIL

##### Diretoria de Administração

##### Departamento de Administração

###### COMUNICADO DEMAP Nº 215

O BANCO CENTRAL DO BRASIL comunica que fará realizar a CONCORRÊNCIA DEMAP Nº 78/ 05, cujo EDITAL assim se resume:

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de limpeza e de conservação das dependências do Banco Central no Rio de Janeiro (RJ).

**DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:** Serão recebidas no dia 18.04.78, às 10:00 horas, à Avenida Presidente Vargas nº 84 - 8º andar, no Rio de Janeiro (RJ).

**CÓPIA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Diariamente, das 14:00 às 17:00 horas, no seguinte endereço:

- Avenida Presidente Vargas nº 84 - 3º andar - sala 308, no Rio de Janeiro (RJ).

Rio de Janeiro (RJ) 10 de março de 1978.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

#### INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

##### Delegacia no Distrito Federal

TOMADA DE PREÇOS Nº 01-78

**Objeto** — Aquisição de Reboque d. uso agrícola, Pneus e Roçadeira mecânica, destinados a Sede do Parque Nacional de Brasília (Água Mineral).

##### Data da Abertura das Propostas

07 de abril de 1978, às 10:30 horas

**Local** — Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, Ed. Sede da Delegacia do IBDF no DF — PNB — Água Mineral).

**Edital** — Afixado no quadro de Avisos do Ed. Sede.

**Disposição** — A Comissão estará à disposição dos interessados para qualquer esclarecimento, de segunda a sexta-feira no horário normal de expediente da repartição.

Brasília, 10 de março de 1978. — *Juvenci de Souza*, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

#### INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS NO ESTADO DE MATO GROSSO CE/MT-07

(\*) EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas no Estado de Mato Grosso, criada pela Portaria INCRA nº 60 de 31 de janeiro de 1.978, publicada no Diário Oficial da União do dia 3 de fevereiro de 1.978, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1.976, e de acordo com os artigos 1º e 97 a 102 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1.964, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1.966 e ainda de acordo com o Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1.971, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1.972, pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1.973, e pelo Decreto-Lei nº 1.473, de 13 de julho de 1976, CONVOCA as seguintes pessoas: ADELINO JOAQUIM LOPES, ADELINO LOPES, ADVINO CASTELI, ALMANTINA MARTINS MACHADO, AMARÍLIO BENTO DE BRITO, ANANIAS JOAQUIM DE SOUZA, ANERCINO JOAQUIM DE SOUZA, ANJÉLICA MARIA FIDERIZZE, ANTÔNIO CÂNDIDO DA SILVA, ANTÔNIO GONÇALVES DE MIRANDA, ANTÔNIO MURGIA, ANTÔNIO NOGUEIRA LIMA, ANTÔNIO OLIVEIRA PRIMO, ANTÔNIO RODRIGUES DO REGO, ANTÔNIO VENTURA, ARISTINO VILELA, ARLINDO XAVIER, ARY DACROCE, ATEVALDO BATISTA ALBUQUERQUE, AURINO PEREIRA LIMA, BELA BARCELOS DE CARVALHO, BENEVENUTO DE SOUZA TUNES, BENJAMIM DE OLIVEIRA, BERNARDINO RODRIGUES DO REGO, BERTOLINO SOARES LIMA, CARMINDA ALVES DA COSTA, CASSIMIRO PEREIRA DOS ANJOS, CEZÁRIO BARBOSA DOS SANTOS, CIPRIANO ALVES DE MORAIS, CORNÉLIO JOSÉ DA ROCHA, DALVA NASCIMENTO MIRANDA, DELCIDES JOAQUIM DE SOUZA, DELFINO PINTO DA COSTA, DEOCLECIANO DE OLIVEIRA, DIOLINO PEREIRA DO LAGO, DURVALINO BARCELOS DE CARVALHO, EDEVINO BAYER, EDVALDO ALVES BORGES, ELESBÃO DE SOUZA PORTO, ERONDINA RODRIGUES DE JESUS, ESPÓLIO DE JOÃO RIBEIRO VILELA, EUCLIDES BORGES DE CARVALHO, FELICIANA TEIXEIRA DA SILVA, FÉLIX PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO JOSÉ PEREIRA, FRANCISCO JOSÉ RABELO, FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA, GUILHERME GRUNWALD, HILTON BORGES DA SILVA, HOLDRADO FRANCISCO PEREIRA, LÍLIO DA SILVA PAULINO, IRENIO OLIVEIRA, IRINEU ALVES DE ARAÚJO, IVANHOÉ SILVEIRA MOURA, JOÃO BATISTA DE SOUZA LIMA, JOÃO FRANCISCO PEREIRA, JOÃO MONTEIRO DA SILVA, JOÃO PEREIRA DA SILVA, JOÃO PINTO DA COSTA, JOAQUIM COSTA, JOAQUIM FRANCISCO CHAGAS, JOAQUIM MARTINS SIQUEIRA, JOSÉ ALVES CASTELHANO, JOSÉ ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO, JOSÉ BATISTA DA SILVA, JOSÉ CERQUEIRA AMORIM, JOSÉ DE SOUZA FIGUEIRA, JOSÉ FERREIRA DA SILVA, JOSÉ JOÃO BORGES, JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA, JOSÉ JONAS DE ALBUS, JOSÉ MENEZES DE ALMEIDA, JOSÉ PRIMO DE OLIVEIRA, JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, JOSÉ RODRIGUES PEREIRA, JUAN ANTÔNIO MARTINS RAMOS, JUAREZ ALVES MOREIRA, JURACEMA ALVES MOREIRA, JURANY ALVES MOREIRA, JUVÊNCIO MOREIRA DOS SANTOS, LAURENTINA CÂNDIDA DE JESUS, LAZINHA BARCELOS DE CARVALHO, LEOMAR TRAMPUSCH, LEONCIO PINTO DA COSTA, LINDAURIA DA SILVA LEBRE, LOURIVAL RODRIGUES MIRANDA, LUIZA ALVES CAVALCANTE, LUIZ FERNANDO DE BELÉM BOTELHO, LUPÉRCIO GOMES DA CRUZ, MALK AZIZ YDG, MANOEL ALVES DE MORAES, MANOEL BATISTA ALBUQUERQUE, MANOEL DE AQUINO, MANOEL DIÓS DA SILVA, MANOEL FRANCISCO PEREIRA, MANOEL GOMES FARIAS, MANOEL MESSIAS BARRETO, MANOEL PEREIRA BORGES, MANOEL PEREIRA DA CRUZ, MANOEL SANTANA DO NASCIMENTO, MARIA CÂNDIDA DE JESUS, MÁRIO BARCELO DE CARVALHO, MOABITA BARCELOS DE CARVALHO, MOACIR ALVES DA COSTA, MOISÉS REIS, NARCISO PEREIRA DOS SANTOS, NASCIMENTO FRANCISCO PEREIRA, NEUSA PINTO DA COSTA, NORMA GRUNWALD, ODETE MARQUES VASCONCELOS, OLIVEIRA E CIA INDUSTRIAIS (FRANCISCO OLIVEIRA E ANTÔNIO SILVA OLIVEIRA), ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS, ORLANDO PINTO DA COSTA, OSÓRIO JOSÉ DO REGO, OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA, OSVALDO VIEIRA DA SILVA, PEDRO BARRETO DE ARAÚJO, PEDRO NUNES MACHADO, POMPÍLIO ALVES PEREIRA, PROCÓPIO RICARDO DE MORAIS, RAIMUNDA BARCELOS DE LIMA, RAIMUNDO BORGES DA SILVA, RENAM CARIOLANO DE OLIVEIRA, RITA RIBEIRO VILELA, ROSIMEIRE DE AQUINO, SADY HINTZ, SÁTIRO ARAÚJO, SEBASTIANA DE CARVALHO, SEBASTIÃO RODRIGUES DE SIQUEIRA FILHO, SENHORINHA ALVES DE MORAES, SÔNIA APARECIDA MARQUES VASCONCELOS, TEODORO ANTÔNIO DOS SANTOS, THOMAZ JORGE DE SOUZA, THOMAZ SIQUEIRA MARINHO, VALDIVINO ALVES DE OLIVEIRA, VALDIVINO BARRETO DE ARAÚJO, VALDIVINO JOAQUIM

(\*) - N. da D.Pb. - Republicado por ter saído com omissão no D.O. de 14/3/78.



DE SOUZA, VALDIVINO RAMOS VASCONCELOS, VESPASIANO CÂNDIDO DA SILVA, VITAL FRANCISCO DE ARAÚJO, ZACARIAS SIMPLÍCIO DE OLIVEIRA, e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras situada dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de Poxoreo, Estado de Mato Grosso, caracterizada pelo memorial descritivo integrante deste Edital, apresentarem seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesses, arrolar testemunhas, ou quaisquer outras provas em direito admitidas que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento ou ocupação sobre a referida área, a partir das 8:00 (oito) horas do primeiro dia a contar da data da segunda publicação deste Edital no Diário Oficial da União (D.O.U.) e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita diretamente a esta Comissão no seguinte endereço: Prédio da Prefeitura Municipal de Poxoreo-MT, C.E.P. 78.600. Barra do Garças, 22 de fevereiro de 1.978

SERGIO RUBENS GARCIA  
Presidente - CE/MT-07  
OAB-SC - 1.741

#### MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA : 67.800 ha. ( sessenta e sete mil e oitocentos hectares ).

DENOMINAÇÃO : GLEBA POXOREO

LOCALIZAÇÃO : Município de Poxoreo - Mato Grosso

Partindo do ponto de intersecção das Rodovias MT-307, com MT - 309, situado na zona urbana da cidade de Poxoreo; daí, segue-se pela margem direita da Rodovia MT - 309, passando pelo Distrito de Alto Coité, até o ponto de encontro com a BR-070, percorrendo uma distância de 31.000 m aproximadamente; daí, segue-se pela BR-070 no sentido do Cuiabá - Barra do Garças até encontrar a Rodovia Municipal PX-17, percorrendo uma distância de aproximadamente 58.000 m; daí, segue-se pela Rodovia PX-17, no sentido BR-070 - Poxoreo, percorrendo uma distância de 59.000 m aproximadamente, até encontrar a Rodovia MT-307 - Poxoreo - Guiratinga; daí, segue-se pela dita Rodovia MT - 307, no sentido Guiratinga - Poxoreo, até encontrar o ponto inicial da descrição deste perímetro, percorrendo uma distância de 7.000 m aproximadamente.

A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 67.800 ha. ( sessenta e sete mil e oitocentos hectares ), tomando-se como referência imagens do Projeto RADAMBRASIL, fls. SD - 21-ZD, na Escala de 1:250.000.

Barra do Garças, 22 de fevereiro de 1.978.

DANIEL LOPES DE MACÊDO  
Engº-Agrº - CREA/6.784 - 3º Reg.  
Membro Técnico da CE/MT - 07

(DIAS: 14 e 22/3/78)

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE Departamento do Pessoal EDITAL Nº 1-78

O Diretor do Departamento de Pessoal da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, de conformidade com a Instrução Normativa número 48, de 15 de setembro de 1975, do DASP, item 4.15, to, na público a Homologação dos resultados dos Processos Seletivos a que se submetem os funcionários da Clientela

la Geral, para as Categorias Funcionais indicadas, cujas provas foram realizadas nos dias 12, 25 de fevereiro e 4 de março de 1978, de acordo com autorização da CODAPER, contida no Processo número 00274-78 - UFRN.

Grupo: Serviços Auxiliares  
Categoria Funcional  
Agente Administrativo - SA-801  
Habilitado  
1 - Danubio Medeiros - 97 pontos  
2 - Nicolau Saraiva Dantas - 96 pontos.  
Grupo: Outras Atividades de Nível Superior.  
Categoria Funcional:  
Economista - NS-922  
Habilitado  
1 - Glicerio Sátiro de Lucena - 84 pontos.

Categoria Funcional: 1 - Nilsete Moura Freire - 100 pontos.  
Técnico para Assuntos Culturais - tos.  
NS-928: Natal, 8 de março de 1978. - Juvenal Augusto Gomes.  
Habilitado

### MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

#### EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

Acham-se à disposição dos acionistas da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, na sua sede social, no Setor Comercial Sul, Edifício Chams, 6º andar, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1977.

Brasília (DF), 09 de março de 1978.

HELMO COSTA

Presidente

DIAS: 16-17-20/3/78

### MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

#### COMPANHIA DE PESQUISAS DE RECURSOS MINERAIS

##### AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas da COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM, em sua Sede, no Setor de Autarquias Norte - Edifício Petrobras, 5º andar - em Brasília-DF, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1977.

Brasília, em 10 de março de 1978

IVAN BARRETTO DE CARVALHO

Presidente

DIAS: 14-15-16/3/78

(Nº 3317 - 10-3-78 - Cr\$370,00)

(Nº 3.365 - 13.3.78 - Cr\$ 740,00).

### MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### FEDERAL DE SEGUROS S. A.

C.G.C. nº 33.928.219/0001-04

##### CONVOCAÇÃO

O Presidente da FEDERAL DE SEGUROS S.A., no uso de suas prerrogativas estatutárias, convoca os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 10,30 horas do dia 28 de março de 1978, em sua sede social, à rua Santa Luzia nº 732, 7º andar, na cidade do Rio de Janeiro, para se decidir sobre a seguinte ordem do dia:

- Relatório da Diretoria, acompanhado do Balanço do exercício de 1977 e respectiva demonstração da conta Lucros e Perdas;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- Fixação de honorários da Diretoria Executiva e dos Membros do Conselho Fiscal;
- Destinação do saldo à disposição da Assembleia Geral;
- Assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 03 de março de 1978.

Sergio Vieira

Diretor-Presidente

DIAS: 15-16-17/3/78

(Nº 3367 - 13-3-78 - Cr\$1.320,00)

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00